



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO C — Nº 15

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1961

DECRETO Nº 49.615 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960

Declara de utilidade pública o Patronato de Menores, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, e atendendo ao que consta do Processo E. G. N. I. 31.587, de 1960, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 91, de 23 de agosto de 1935, o Patronato de Menores, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasília, 29 de dezembro de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Ribeiro Falcão.

(Nº 631 — 18-1-61 — Cr\$ 71,40)

DECRETO Nº 49.845 — DE 7 DE JANEIRO DE 1961

Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel que menciona situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº 1, da Constituição Federal e nos termos do art. 6º, combinado com as letras g e m do art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para desapropriação, do imóvel e respectivo terreno situado à Rua José Clemente nº 322, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º A desapropriação referida no artigo anterior tem por finalidade a aquisição de imóvel destinado a sede da Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região.

Brasília, 7 de janeiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Armando Ribeiro Falcão.

DECRETO Nº 49.953 — DE 17 DE JANEIRO DE 1961

Outorga concessão à Rádio Estadual Limitada para instalar uma estação radiodifusora.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, atendendo ao que requeru a Rádio Estadual Limitada e tendo em vista o disposto

no art. 5º, nº XII, da mesma Constituição, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Estadual Limitada, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 24.555, de 11 de julho de 1934, para estabelecer, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas que com este anexare, rubricadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ficar sem efeito desde logo, o mesmo de reto.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de janeiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Ernani do Amaral Peireto.

CLAUSULA A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 49.953 DESTA DATA

I

Fica assegurado à Rádio Estadual Limitada o direito de estabelecer, sem exclusividade na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, com finalidade de orientação intelectual e instrutiva, e subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada, sem prejuízo da faculdade que assegura a legislação vigente ao Governo Federal de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral pelo prazo de 10 (dez) anos, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por irratificação alguma se por aquele Instituto lhe for denegado registro.

III

A Concessionária é obrigada a:
a) constituir sua diretoria exclusivamente de brasileiros natos;
b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e

bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão;

d) suspender, pelo tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932), ou no que vier a reger a matéria, e obedecer à primeira requisição da autoridade competente, e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo a intimação sem que, por isso, assista à Sociedade de direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo Federal, bem como a pagar, adiantadamente, a cada mês, as despesas de fiscalização e quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo Federal apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço de concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como receber e transmitir, gratuitamente, nos dias e horas determinados, o programa pan-americano e todos os programas da rede nacional;

j) irradiar, com a indispensável prioridade, na conformidade de instruções aprovadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, os avisos de emergência expedidos, no interesse da segurança pública, pela autoridade policial local, e cuja retransmissão seja urgente e necessária à ação das autoridades, avisos esses destinados, entre outros fins, a transmitir recomendações em casos de perturbações de ordem pública, a irradiar notícias sobre furtos de automóveis, incêndios ou inundações, bem como a divulgar instruções sobre alterações de emergência no tráfego de veículos, determinadas por acontecimentos imprevistos;

k) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo Federal, o

local escolhido para a montagem da estação;

l) submeter, no prazo de seis (6) meses, a contar da data da aprovação do local, à aprovação do Governo Federal, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas e instalações, incluindo a relação minuciosa do material a empregar;

m) inaugurar, no prazo de seis (6) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo Federal;

n) submeter-se à reserva do direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

o) submeter-se à reserva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto número 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incluindo sempre sobre essa frequência o direito de uso da União;

p) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de concessão;

q) não irradiar qualquer noticiário, entrevistas, discursos que importem ou possa importar em incitamento à desordem ou possam provocar animosidade entre as classes armadas ou de las as instituições civis ou a instigação de desobediência coletiva ao cumprimento da lei, que possam induzir empregados à cessação ou suspensão dos trabalhos; que importem em injúria aos poderes públicos e seus agentes, sob pena de caducidade da concessão, por decreto do Poder Executivo;

r) divulgar o gênero da obra e os nomes de seus autores ou compositores, no momento em que iniciar a teletransmissão de qualquer obra musical ou declamada, de acordo com o que dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932.

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo seus estatutos, nem fazer transferências de ações, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que es-

As Repartições Públicas
Deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas, sem aviso prévio

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURIO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

tiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

No regime de fiscalização que for instituído, fica assegurado ao Governo Federal, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escrituras e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VI

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo Federal poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data do ato no Diário Oficial.

VII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

VIII

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, for verificada inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e, l, m e n da cláusula III;

b) se não forem pagas dentro dos prazos estabelecidos a cota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula VI;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprêgo da estação para ou-

tros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1º. Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo Federal, sem direito a qualquer indenização:

a) se, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo Federal;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2º. A concessão será considerada perempta se o Governo Federal não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Brasília, 17 de janeiro de 1961. — Ernani do Amaral Peixoto.

(N.º 627 — 18-1-61 — Cr\$ 1.020,00)

DECRETO N.º 49.955 — DE 17 DE
JANEIRO DE 1961

Autoriza o cidadão brasileiro João Di Monaco Filho a pesquisar areia quartzosa no município de Peruipe, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o cidadão brasileiro João Di Monaco Filho a pesquisar areia quartzosa, em terrenos de sua propriedade e outros, no lugar denominado Sítio Jacareyhu, distrito e município de Peruipe, Estado de São Paulo, numa área de cinquenta e nove hectares e setenta e um ares (59,71 Ha.) delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a

vinte e sete metros (27m) no rumo magnético cinco graus cinquenta e um minutos sudeste (5º 51' SE); do antigo marco quilométrico setenta e nove (Km 79) da Estrada de Ferro Sorocabana, no ramal Santos-Juquiá e lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil trezentos e sessenta e dois metros (1.362m), quarenta e nove graus trinta minutos sudoeste (49º 30' SW); quatrocentos e trinta e oito metros (438m), cinquenta e dois graus trinta e oito minutos sudeste (52º 38' SE); mil e setenta e cinco metros (1.075m), quarenta e seis graus vinte e sete minutos nordeste (46º 27' NE); quatrocentos e seis metros (406m), cinquenta e dois graus trinta e oito minutos noroeste (52º 38' NW).

Parágrafo único — A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.230, de 1 de dezembro de 1951, uma vez se verifique a existência na jazida, como associado de qualquer das substâncias a que se refere o art. 2º do citado Regulamento ou de outras substâncias discriminadas pelo Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 2º — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e será válido pelo prazo de dois anos a partir da data da transcrição no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Barros Carvalho

(N.º 625 — 18-1-61 — Cr\$ 255,00).

DECRETO N.º 49.863 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1961

Cria o Regimento de Infantaria Aeroterrestre, com sede em Deodoro — Rio de Janeiro (Estado da Guanabara), subordinado ao Núcleo da Divisão Aeroterrestre.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, inciso I, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 19 da Lei nº 2.851, de 25 de agosto de 1956, decreta:

Art. 1º. É criado o Regimento de Infantaria Aeroterrestre, com sede em Deodoro — Rio de Janeiro (Estado da Guanabara), subordinado ao Núcleo da Divisão Aeroterrestre.

Art. 2º. O atual Batalhão de Infantaria Aeroterrestre passa a integrar o Regimento de Infantaria Aeroterrestre.

Art. 3º. O Regimento de Infantaria Aeroterrestre de que trata o artigo 1º deste Decreto, passa a denominar-se "Regimento Santos Dumont".

Art. 4º. O Ministro da Guerra baixará os atos complementares decorrentes deste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Dec. nº 40.169 de 22 de outubro de 1956 e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Odylio Denys.
Francisco de Mello

DECRETO N.º 49.957 — DE 18 DE
JANEIRO DE 1961

Retifica e altera o Decreto nº 38.673, de 27 de janeiro de 1956, retificado pelo Decreto nº 38.966, de 3 de abril de 1956.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta: Art. 1º Fica alterada a lotação numérica de repartições atendidas pelo

Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 38.673, de 27 de Janeiro de 1956, retificado pelo Decreto nº 38.965, de 3 de abril de 1956, para efeito de ser transferido um cargo da classe de Oficial de Administração, nível 14-B, com a respectiva ocupante, Maria Emy Soares Chaves, à lotação permanente da Diretoria da Despesa Pública para igual lotação da Recebedoria Federal em Belo Horizonte.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
S. Paves de Almeida

DECRETO Nº 49.331 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Regulamenta o abastecimento nacional de petróleo, de que trata o artigo 3º da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, no que diz respeito a produção de óleos e de graxas lubrificantes, derivados de petróleo.

(Publicado no Diário Oficial de 10 de dezembro de 1960 — Seção I).

Retificação

No art. 7º, onde se lê:

Art. 7º ... dentro do prazo de 0 dias ...

Leia-se:

Art. 7º ... dentro do prazo de 90 dias ...

DECRETO Nº 49.476 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

Restabelece uma função de Patrão, referência 22, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista da Alfândega do Rio de Janeiro, suprimida pelo Decreto número 45.367, de 31 de janeiro de 1959.

(Publicado no Diário Oficial de 20 de dezembro de 1960 e retificado no Diário Oficial de 9-1-61 — Parte I).

Retificação

Torna sem efeito a retificação publicada no Diário Oficial de 9 de janeiro de 1961, por não proceder a mesma.

DECRETO Nº 49.553 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova alterações introduzidas nos Estatutos, inclusive aumento do capital social da Companhia Boavista de Seguros.

(Publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1960, e retificado no Diário Oficial de 10-1-1961. — Parte I).

Retificação

Na retificação, onde se lê:

... Leia-se: pp. de Dagmar de Almeida Genabarro Reichardt —

Leia-se:

... Leia-se: pp. de Dagmar de Almeida Guimarães Canabarro Reichardt.

(*) Republicado por ter saído com correções no D.O. de 9-1-61.

DECRETO Nº 49.521-B — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre documentos e procedimentos para despachos de aeronaves em serviço internacional.

(Publicado no Diário Oficial de 9 de janeiro de 1961 — Parte I).

Retificação

No art. 11, onde se lê:

Art. 11. Ao tripulante da aeronave, portador de licença válida, não será feita exigência ao tripulante portador de Certificado válido de Membro da Tripulação (modelo anexo).

Leia-se:

Art. 11. Ao tripulante da aeronave, portador de licença válida, não será exigido passaporte ou visto. Igualmente, não será feita exigência ao tripulante portador de Certificado válido de Membro da Tripulação (modelo anexo).

Na pág. 222, na "Declaração Geral", na coluna "Número de Passageiros nesta Escala", onde se lê: em seguida a "Embarcados"...

Em trânsito no mesmo voo...

Leia-se:

Em trânsito no mesmo avião... Na mesma página, no "Certificado de Membro de Tripulação", onde se lê: ... de nacionalidade... inscrito...

Leia-se:

... de nacionalidade... está inscrito...

DECRETO Nº 49.913 — DE 12 DE JANEIRO DE 1961

Cria, junto ao Serviço de Radiodifusão Educativa, do Ministério da Educação e Cultura, a Orquestra Sinfônica Nacional (O. S. N.).

(Publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 1960 — Seção I).

Retificação

No art. 2º, onde se lê:

Art. 2º A O.S.N., componente da Companhia Nacional de...

Leia-se:

Art. 2º A O.S.N., componente da Campanha Nacional de...

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A João Luiz Soares das Funções de Oficial de Gabinete do Presidente da República.

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República, resolve:

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952,

A Roldão de Castro Fragoso, Almo-xarife ref. 23 da T.N.M. da Comissão do Vale do São Francisco.

A Lelio Saint Clair Magalhães Alves, do cargo de Dactilógrafo AF-503-9B do Quadro do Pessoal da Comissão do Vale do São Francisco.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente da República resolve: NOMEAR:

Para o Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952:

1) Clery Ferreira Cintra para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Clery Ferreira Cintra;

2) Ivan Francisco Casaca, ocupante da função de referência 21, da série funcional de Identificador da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do mesmo Ministério, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Aloysio Emílio Zaluar;

3) Maria de Lourdes Soledade Senes, ocupante da função de referência 21, da série funcional de Identificador da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do mesmo Ministério, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Antonio Carneiro de Oliveira;

4) Amador Outeiro Fernandez para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Antonio Hamilton Benites;

5) Hercó Ferreira para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Daisy Stephson;

6) Emília Faria Mercio, ocupante da função de referência 22, da série funcional de Identificador da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do mesmo Ministério, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Dilma de Aragão Veiga;

7) Mario Américo Schinelli para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Edgard dos Santos Moreira;

8) José de Moraes Cavaleiro para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Ely Tavares;

9) Luiz Antonio Delorenzo para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Francinet Fragelli Leitão;

10) Alanizes Linhares Nepomuceno, ocupante da função de referência 20, da série funcional de Escrevente Dactilógrafo da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do mesmo Ministério, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Francisco Mattos Silva Neto;

11) Carlos Piscini, ocupante da função de referência 21, da série funcional de Identificador da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do Ministério da Aeronáutica, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Gerson de Jesus Costa;

12) Flavio Lisboa Coutinho, ocupante da função de referência 19, da série funcional de Identificador da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do mesmo Ministério, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Helcio Sigiliano;

13) Ivan Bandeira da Costa para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Helcio das Chagas Noronha;

ração de Helcio das Chagas Noronha;

14) Lazaro de Souza Vieira para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Herculano Cardoso do Nascimento;

15) Clélia Alves Fernandes, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Escrevente de Mesmos Quadros e Ministério, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Hermani Bolling de Abreu;

16) Cassiano Pinto Nunes para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Yara Silveira Pinheiro;

17) José Jonas Pontes para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de José Jonas Pontes;

18) Maria Heloisa Galvão Mercio, ocupante da função de referência 22, da série funcional de Identificador da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do mesmo Ministério, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Jorge Machado;

19) Jorge de Souza para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Maria Ferreira Pinto Cascao;

20) Euvaldo Carmo Galvão para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Maria Helena Costa Santos;

21) Cassio Augusto Macedo da Silva para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Maria Mercia de Sá Coimbra;

22) Carlos Augusto Mury Medeiros para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Carlos Augusto Mury Medeiros;

23) Maria Izabel Cruz, ocupante da função de referência 23, da série funcional de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do mesmo Ministério, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Orlando Barbieri;

24) Alfredo Freitas da Cunha para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Orlando Góes de Azevedo;

25) Maria da Penha Perena, ocupante da função de referência 21, da série funcional de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do mesmo Ministério, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Paulo Scabra de Noronha;

26) Maria Rônile Sartori para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Belma de Morais da Cunha Nunes;

27) Carlos Henrique dos Santos Nunes para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Carlos Henrique dos Santos Nunes;

28) Jones Miguel Ferreira para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de João Morena Mendonça;

29) Maria da Assunção Dumont para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Roberto Plínio Ribeiro;

30) Adauto de Melo Sampaio para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Roberto Thompson Carvalho;

31) Thereza Christina Barata Wanderley para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Ruth Squiera Campos Bolling;

32) Amaury da Silva Thadeu, ocupante da função de referência 22, da série funcional de Identificador da Parte Permanente da Tabela Única de

Mensalistas do mesmo Ministério, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Sylvio Eduardo de Piro; e 33) Nair Romeiro, ocupante da função de referência 19, da série funcional de Escrevente-Dactilógrafo da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Dactiloscopista, classe H, vago em virtude da exoneração de Walkiria de Miranda Lima.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº 692, de 1960, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

No Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o art. 19, § 7º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de cargos da classe H da carreira de Dactiloscopista que ocupam, interinamente:

- 1) Aloysio Emílio Zaluar.
- 2) Antônio Carneiro de Oliveira.
- 3) Antônio Hamilton Bentes.
- 4) Carlos Augusto Murry Medeiros.
- 5) Carlos Henrique dos Santos Nunes.
- 6) Clery Ferreira Cintra.
- 7) Daisy Stephann.
- 8) Dilma de Aragão Veiga.
- 9) Edgard dos Santos Moreira.
- 10) Ely Tavares.
- 11) Francinete Fragelli Leitão.
- 12) Francisco Mattos Silva Neto.
- 13) Gerson de Jesus Costa.
- 14) Helcio Sigiliano.
- 15) Heloísio das Chagas Noronha.
- 16) Herculano Cardoso do Nascimento.
- 17) Hernani Belhing de Abreu.
- 18) Yara Silveira Pinheiro.
- 19) João Morena Mendonça.
- 20) José Jonas Pontes.
- 21) Jorge Machado.
- 22) Maria Ferreira Pinto Cascão.
- 23) Maria Helena Costa Santos.
- 24) Maria Mercia de Sá Coimbra.
- 25) Oriando Barbieri.
- 26) Oriando Góes de Azevedo.
- 27) Paulo Seabra de Noronha.
- 28) Reinaldo Montalvão da Cunha Nunes.
- 29) Roberto Plínio Ribeiro.
- 30) Roberto Thompson Carvalho.
- 31) Ruth Siqueira Campos Böcling.
- 32) Sylvio Eduardo de Piro.
- 33) Walkiria de Miranda Lima.

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve PROMOVER:

Tendo em vista o que consta do Processo 46.135, de 1960, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

Por antiguidade, de acordo com o § 5º, item 2º, do artigo 654 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 1.530, de 26 de dezembro de 1951,

O bacharel Ney Proença Doyle, Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Região, ao cargo de Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Anápolis, vago em virtude da remoção do Dr. Gustavo Penna de Andrade.

NOMEAR:

Tendo em vista o que consta do Processo 46.135, de 1960, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

De acordo com o artigo 654, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-lei 9.797, de 9 de setembro de 1946,

o bacharel Rodolpho de Abreu Bhering, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Região da Justiça do Trabalho, vago em virtude da promoção do Dr. Ney Proença Doyle ao cargo de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Anápolis

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República, resolve: NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Adido Militar junto à Embaixada do Brasil na Turquia, o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia, Newton Corrêa de Andrade Mello.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve: NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Hervé Maciel Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Fiscal Aduaneiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da promoção de Gonçalves Neiva Martins.

RETIFICAÇÃO

Decreto de 13 de janeiro de 1961 Publicado no D.O. da mesma data Página 371 — 1ª coluna

Onde se lê:

4 — Zelindo da Providência Dourado Cardoso, ocupante do cargo...

Lê-se:

4 — Zelinda da Providência Dourado Cardoso, ocupante do cargo...

2ª coluna

Onde se lê:

9 — Zilka de Melo Pereira, ocupante do cargo...

Lê-se:

9 — Zilka de Melo Pereira da Silva, ocupante do cargo...

Decreto de 17 de janeiro de 1961 Publicado no D.O. da mesma data Página 464 — 1ª coluna

Onde se lê:

9 — Antônio Augusto de Noronha da classe...

Lê-se:

9 — Antônio Augusto de Noronha Nogueira da classe...

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve EXONERAR, A PEDIDO:

Thomaz de Aquino Mendes do cargo de Escrivão de Coletoria classe "A", nível 12, interino, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Estado do Maranhão.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 23 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial da mesma data, que nomeou Sebastião Benedito Portela para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Coletoria do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado em Oeiras, Estado do Piauí, em vaga criada pela Lei número 1.293, de 27 de dezembro de 1950.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Sebastião Benedito Portela para exercer, interinamente, o cargo de

Escrivão de Coletoria, classe "A", nível 12, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Estado do Piauí, em vaga criada pela Lei número 1.293, de 27 de dezembro de 1950.

Oliveiros da Silva Mendes para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, classe "A", nível 12, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Estado do Maranhão, na vaga decorrente da exoneração de Thomaz de Aquino Mendes.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Linneu Carlos de Souza Dias do cargo de Membro da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, para o qual foi nomeado por decreto de 4 de fevereiro de 1960.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea C, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

O Decreto de 13 de abril de 1960, que nomeou Waldeck José Dias para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da classe "H" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Coletoria de Mineiros, Estado de Goiás, em virtude de não ter tomado posse, no prazo legal.

TORNAR SEM EFEITO:

No Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, a nomeação de Demerval de Oliveira para exercer, em caráter interino, o cargo de Escriturário, classe E, lotado no Estado da Guanabara, em vaga decorrente da promoção de Maria Nice Penolber de Lemos, constante do decreto coletivo de 11 de julho de 1960, publicado no Diário Oficial da mesma data e republicado no Diário Oficial de 2 de agosto do mesmo ano.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Maria Cely de Freitas Amado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotada no Distrito Federal, vago em virtude da promoção de Maria Nice Penolber de Lemos.

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José França Rabelo, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, classe "A", Nível 12, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Coletoria de Mineiros, Estado de Goiás, em vaga decorrente da remoção de Antônio Felipe para a Coletoria Federal de Jataí, no mesmo Estado.

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea A, combinado com o artigo 72 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Mário Leite Pinto, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo CC-5, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda (Recebedoria Federal no Estado da Guanabara), durante o impedimento do respectivo titular, Ruben Duarte da Veiga Monteiro.

Carmen Sylvia Gonçalves Bardy, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo CC-5 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda (Recebedoria Federal no Estado da Guanabara), durante o impedimento do respectivo titular, Eurico Perilo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Para exercer o cargo de Postalista A — nível 12, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério:

1) Maria Francinetti Mota Trinta, em vaga decorrente da exoneração de José Aroldo Cavalcante Mora;

2) Carlos Eduardo de Oliveira Holanda, em vaga decorrente da exoneração de José Maria Gonçalves;

3) Maria de Lourdes Medeiros Franklin, em vaga decorrente da exoneração de Leopoldo Mafra;

4) Zezimo Lopes de Freitas, em vaga decorrente da anulação da transferência de Mariana Apers de Souza;

5) Maria Odette Guedes, em vaga decorrente da promoção de Maria Marques Campos;

6) Iambá Matos Rocha, em vaga decorrente da exoneração de Ney Soares Machado

7) Antonio dos Santos Rodrigues, em vaga decorrente da demissão de Ruy Peirão;

8) Orchiada de Melo Ribeiro, em vaga decorrente da exoneração de Isolmando José Meirelles;

9) Hello de Souza Lima, em vaga decorrente da exoneração de Isabel Rodrigues Bio;

10) Sinal de Oliveira Bonfim, em vaga decorrente da anulação da transferência de Virgínia Ramalho de Souza;

11) Marina Ferreira Brandão, em vaga decorrente da exoneração de Evelyn de Assis Barreto Serrão;

12) Sergio Reis Barbosa, em vaga decorrente da exoneração de Waldette Morganti Boueri;

13) Léa de Araújo Theodoro, em vaga decorrente da exoneração de Wilson Danilo Arantes Sobrinho.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve: TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 7 de janeiro de 1961, publicado no Diário Oficial da mesma data, na parte em que nomeou Angelo Vargas para exercer, interinamente, o cargo de Assessor de Eletrônica, classe "A", nível 17, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado na Diretoria Regional de Minas Gerais, na vaga decorrente da promoção de Guionaldo Valentim Pinto.

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República, resolve: NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Para exercerem, interinamente, o cargo de Inspetor de Linhas Telegráficas (Código CT-209-Nível 16), do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em vagas decorrentes, da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

1) Jacy Justiniano dos Santos, lotado no Estado de São Paulo;

2) Joaquim Laveran Brasil Falleiros, lotado no Estado de São Paulo;

3) Antônio Carlos Escorel de Almeida, lotado no Estado da Paraíba

- 4) Arlindo Rubens Smith Frota, lotado no Estado do Amazonas;
- 5) Flávio Teixeira de Abreu, lotado no Estado do Maranhão;
- 6) José Figueiredo Aguiar, lotado no Estado da Guanabara;
- 7) Charles Ned Pinto Braga, lotado no Estado do Amazonas;
- 8) Dirceu Arnaud Diniz, lotado no Estado da Paraíba;
- 9) José Rubens Barros Milano, lotado no Estado de São Paulo;
- 10) Peres Chanan Tanus, lotado no Estado de São Paulo;
- 11) José Bento Cosme, lotado no Estado do Amazonas;
- 12) Clodoaldo Martins Teixeira e Silva, lotado no Estado do Rio de Janeiro;
- 13) Sílvio Jungmann da Silva Pinto, lotado no Estado da Paraíba;
- 14) Armando Garcez Vieira, lotado no Estado de Sergipe;
- 15) José Alfeld da Silva, lotado no Estado do Rio de Janeiro;
- 16) Mário Gomes Ramagem, lotado no Estado da Guanabara;
- 17) Rômulo Furtado Cesarino, lotado no Estado da Guanabara;
- 18) Waldyr de Almeida Leuts, lotado no Estado de São Paulo;
- 19) Bento da Silva Leite Filho, lotado no Estado de São Paulo;
- 20) José Manoel Penteado de Castro Santos, lotado no Estado de São Paulo;
- 21) Jesus da Lapa Ribeiro, lotado no Estado de Goiás;
- 22) Sebastião Ribeiro de Mello, lotado no Estado do Maranhão;
- 23) João Crisóstomo Rodrigues de Camargo, lotado no Estado de São Paulo;
- 24) Carmelo Monteiro, lotado no Estado de São Paulo;
- 25) Benedicto Ubiratan Souza Pinheiro, lotado no Estado do Pará;
- 26) José Eduardo Cedrin Feitosa, lotado no Estado de São Paulo;
- 27) José Paranhos de Siqueira, lotado no Estado de São Paulo;
- 28) José Ildelfonso Rodrigues D'Ávila, lotado no Estado de São Paulo;
- 29) Marco Antonio Campos Salles, lotado no Estado de São Paulo;
- 30) Oswaldo Keller Cezar de Azevedo, lotado no Estado de São Paulo;
- 31) José Antonio Cunha Couto, lotado no Estado de São Paulo;
- 32) Joaquim Martins da Costa Filho, lotado no Estado de São Paulo;
- 33) João Batista Reimão Neto, lotado no Estado de São Paulo;
- 34) José Clóvis Santos Coelho, lotado no Estado do Piauí;
- 35) Daurio Cavallaro, lotado no Estado de São Paulo;
- 36) Eugênio Scaranello Pires, lotado no Estado de São Paulo;
- 37) Arildo Luz, lotado no Estado de São Paulo;
- 38) Waldyr Fausto Gil, lotado no Estado de Santa Catarina;
- 39) João Carvalho Silva, lotado no Estado da Guanabara;
- 40) Ruy Ribeiro, lotado no Estado da Guanabara;
- 41) Waldecy de Araújo-Cavalcanti, lotado no Estado da Guanabara;
- 42) Everardo Magalhães Castro, lotado no Estado da Guanabara;
- 43) Ney da Gama Ahrends, lotado no Estado do Rio Grande do Sul;
- 44) Gerson de Holanda Filho, lotado no Estado do Ceará;
- 45) Osny Corrêa, lotado no Estado de São Paulo;
- 46) Ruben dos Santos, lotado no Estado de São Paulo;
- 47) Luiz Cláudio Guimarães, lotado no Estado do Paraná;
- 48) José Geraldo Prata, lotado no Estado de Alagoas.

O Presidente da República resolve:
TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 10 de janeiro de 1961, publicado no Diário Oficial da mesma data, na parte em que nomeou Cláudio Roberto de Oliveira Mafra para exercer, interinamente, o cargo

de Assessor de Eletrônica, classe "A", nível 17, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado na Diretoria Regional de Minas Gerais, na vaga decorrente da promoção de Manoel Brasileiro Júnior.

O decreto de 14 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial da mesma data, na parte em que nomeou Newton Freitas Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado na Diretoria Regional de Minas Gerais, na vaga decorrente da promoção de Francisco Edson Urano de Carvalho.

O decreto de 23 de maio de 1960, publicado no Diário Oficial de 24 de maio do mesmo ano, na parte em que nomeou Aida Pinto de Oliveira para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, em vaga criada pela Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Milton de Freitas Machado para exercer, interinamente, o cargo de Carteiro, classe "A", nível 10, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado na Diretoria Regional de Minas Gerais na vaga decorrente da promoção de Francisco Edson Urano de Carvalho

Cláudio Roberto de Oliveira Mafra para exercer, interinamente, o cargo de Assessor de Eletrônica, classe "A", nível 17, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado na Diretoria Regional de Minas Gerais, na vaga decorrente da promoção de Nelson Lopes Reis.

Wilson Valente Tenreiro Aranha para exercer, interinamente, o cargo de Postalista, classe "A", nível 12, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado na Diretoria Regional da Guanabara, em vaga criada pela Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o Quadro Permanente do Ministério da Agricultura:

a) João Roberto Quadros de Toledo para exercer, em caráter interino, o cargo de Engenheiro de Minas, classe K, lotado no Estado da Guanabara, vago em virtude da exoneração de José Fiuza Magalhães;

b) Fernando de Brito Dantas para exercer, em caráter interino, o cargo de Engenheiro de Minas, classe K, lotado no Estado da Guanabara, vago em virtude da exoneração de Helen Dassa;

c) João Dália Filho para exercer, em caráter interino, o cargo de Engenheiro de Minas, classe K, lotado no Estado da Guanabara vago em virtude da promoção de Elisário Távora Filho; e

d) Paulo Eduardo Dantas para exercer, em caráter interino, o car-

go de Engenheiro de Minas, classe K, lotado no Estado da Guanabara, vago em virtude da promoção de Eros Farias Gavronski.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o disposto no artigo 3º da Lei nº 174, de 6 de janeiro de 1936,

Ao professor Nelson Romero, das funções de membro do Conselho Nacional de Educação.

APOSENTAR:

Tendo em vista o que consta do processo nº 129.871, de 1930, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura,

De acordo com o artigo 178, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Leopoldina Pôrto Carrero, matrícula nº 1.227.495, no cargo de Oficial de Administração 12-A (Código AP-201-12 A), do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura;

DESIGNAR:

De acordo com o disposto no artigo 3º da Lei nº 174, de 6 de janeiro de 1936:

O Professor João Roberto Moreira para exercer, interinamente, as funções de membro do Conselho Nacional de Educação, durante o impedimento do Professor Clóvis Salgado Gama.

A Professora Maria Joaquina Romero para exercer as funções de membro do Conselho Nacional de Educação, na vaga resultante da dispensa concedida ao Professor Nelson Romero.

De acordo com o art. 17 da Lei número 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, combinado com os arts. 88, 89 e 138 do Regulamento do Ensino Industrial aprovado pelo Decreto número 47.038, de 16 de outubro de 1959, alterado pelo de nº 47.258, de 17 de novembro de 1959, para substituírem o Conselho de Representantes da Escola Técnica de Goiânia, da Diretoria do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Cultura:

1) O Professor Hélio Naves, como representante do corpo docente, pelo prazo de 6 (seis) anos, e como seu suplente, o Professor André Luiz Rangel Reis;

2) O Dr. José Ribamar de Menezes, como representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, 4ª Região, pelo prazo de 4 (quatro) anos, e, como seu suplente, o Doutor Eurico Calixto de Godoy;

3) O Professor da Escola de Engenharia do Brasil Central Rodolfo José da Costa e Silva, pelo prazo de 6 (seis) anos, e, como seu suplente, o Professor Djalma Barros de Araújo;

4) O industrial Crisólito Cecílio Nunes, pelo prazo de 4 (quatro) anos, e, como seu suplente, José Aquino Pôrto;

5) O industrial Halley Garcia Rocha, pelo prazo de 2 (dois) anos, e, como seu suplente, Odilon Ferreira Barbosa;

6) O educador Ari Pereira da Silva, pelo prazo de 2 (dois) anos, e, como seu suplente, Maria Gerarda Galles.

Para constituírem o Conselho de Representantes da Escola Técnica de Vitória, da Diretoria do Ensino In-

dustrial, do Ministério da Educação e Cultura:

1) O professor Balbino de Lima Pitta, como representante do corpo docente, pelo prazo de 6 (seis) anos, e, como seu suplente, o Professor Carlos Lopes Rodrigues;

2) O Professor da Escola Politécnica do Espírito Santo, Dido Fontes de Faria Brito, pelo prazo de 6 (seis) anos, e, como seu suplente, o Professor Ivan Ramos Medeiros;

3) O Dr. Luiz Palma Lima, como representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, 5ª Região, pelo prazo de 4 (quatro) anos, e, como seu suplente, a Doutora Maria do Carmo Novaes Schwab;

4) O Industrial Américo Buaitz, pelo prazo de 4 (quatro) anos, e, como seu suplente, Guilherme Santos;

5) O industrial Eugênio Queiroz pelo prazo de 2 (dois) anos, e, como seu suplente, Jerônimo Zanandrea Neto;

6) O educador Aristóbulo Barbosa Leão, pelo prazo de 2 (dois) anos, e, como seu suplente, Aloir Queiroz de Araújo.

Para constituição provisória, pelo prazo de um ano, o Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, criada pela Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960:

a) Membros efetivos: José Siqueira, Francisco Mignone, Arnaldo Istrêla, Pedro Luiz de Assis, Joubert de Carvalho, Valdomiro Alves, Francisco Caldas Moreira, Dalmo da Trindade Reis e Edgard Bispo de Almeida; e

b) Membros suplentes: Manuel Bazzera de Menezes, Zótico Guimarães dos Santos, Joaquim Matos Livório, Mário Tavares, Antonieta de Souza Helena Lorenz Fernandes, José Gagliardi, Elizete Cardoso e Murilo Azevedo Lima.

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item IV, alínea c, combinado com o art. 2º, parágrafo único, da Lei n. 3.780, de 12 de julho de 1960.

Maria Sylvia Teixeira Pinto para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Ensino Superior 18 (Código EC-502.18), da Cadeira de Técnica Vocal e Fisiologia da Voz, do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

João Baptista da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação, 17.A. (Código EC-701.17.A), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República, resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Cora de Freitas Teixeira, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, padrão N, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, vago em virtude da exoneração de Luiz Baudoin Quaresma.

READMITIR:

De acordo com os arts. 62 e 63 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Maria José Lúcia Bahia, no cargo de Inspeção de Ensino, 16-A (Código

EC-401.16-A), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, e lotado no Estado da Guanabara.

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em vagas decorrentes da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960:

- 1) Laura Angélica Ferreira Teixeira Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado da Guanabara;
2) Gilda Marinho, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado do Rio Grande do Sul;
3) Maria Lulza Müller Salgado, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado da Guanabara;
4) Vera Lucia Tenorio Moura, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado do Piauí;
5) Marly de Moura Farias, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado da Guanabara;
6) José Malta Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotado no Estado de Alagoas;
7) Sonia Maria Machado Cerdeira, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado de São Paulo;
8) Zilá Aparecida Machado Cerdeira, para exercer, interinamente, o cargo de Técnica de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado de São Paulo;
9) Marilene Dabus, para exercer, interinamente, o cargo de Técnica de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado da Guanabara;
10) Paulo Figueiredo Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotado no Estado de Sergipe;
11) Curt Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotado no Estado de Sergipe;
12) Maria Luiza da Cruz Leite, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado da Guanabara;
13) Dirce de Oliveira Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de Técnica de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado da Guanabara;
14) Lucia Ferrari Dutra, para exercer, interinamente, o cargo de Técnica de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado da Guanabara;
15) Horácio Falcão Ferraz, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotado no Estado de Pernambuco;
16) Dulcinea Alvarenga, para exercer, interinamente, o cargo de Técnica de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado da Guanabara;
17) Carlos Augusto Oliveira de Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotado no Estado da Bahia;
18) Nydia da Silveira Caldas, para exercer, interinamente, o cargo de

Técnica de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotada no Estado da Guanabara;

19) Nelo Vela Borelo, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação 17-A (Código TC-701-A), lotado no Estado do Espírito Santo.

Para o quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em vagas decorrentes da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960:

- 1) Saul Brasil Felleiros, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro 17-A (Código TC-602-17-A), lotado no Estado de São Paulo;
2) Vicente Felix Ferruci, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro 17-A (Código TC-602-17-A), lotado no Distrito Federal;
3) Saul Renato Serson, para exercer, interinamente o cargo de Engenheiro 17-A (Código TC-602-17-A), lotado no Estado de São Paulo;
4) Mário Torquato Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro 17-A (Código TC-602-17-A), lotado no Estado da Guanabara.

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em vagas decorrentes da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960:

- 1) Glory Soares dos Santos Martins Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado de São Paulo;
2) Lorencina Affonseca, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado de São Paulo.

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Rênato Passos Madeira de Ley, para exercer, interinamente, o cargo de Documentarista 17-A (Código EC-302-17-A), lotado no Estado da Guanabara, em vaga decorrente da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

De acordo com o art. 17 da Lei número 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, combinado com os arts. 88, 89 e 138 do Regulamento do Ensino Industrial aprovado pelo Decreto nº 47.038, de 16 de outubro de 1959, alterado pelo de nº 47.258, de 17 de novembro de 1959,

Para constituírem o Conselho de Representantes da Escola Técnica de Belo Horizonte da Diretoria do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Cultura:

- 1) O professor Daniel Iretsky Antipoff, como representante do corpo docente, pelo prazo de 6 (seis) anos, e, como seu suplente, o Professor Silvio Barbosa;
2) O professor da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, Cândido Holanda de Lima pelo prazo de 6 (seis) anos, e, como seu suplente, o professor Olavo Pires de Albuquerque;
3) O Dr. Henrique Alves de Minas, como representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, 4ª Região, pelo prazo de 4 (quatro) anos, e, como seu suplente, Dr. Adolfo Ribeiro Montes;
4) O Industrial Lídio Lunardi pelo prazo de 4 (quatro) anos, e, como seu suplente, José Angelo Canhestro;
5) O Industrial Joaquim Ribeiro de Oliveira, pelo prazo de 2 (dois)

anos, e, como seu suplente, Arthur de Oliveira Fonseca;

6) O educador Pedro Paulo Penido pelo prazo de 2 (dois) anos, e, como seu suplente, Emanuel Brandão Fontes.

De acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, combinado com os artigos 88, 89 e 138 do regulamento do Ensino Industrial aprovado pelo Decreto número 47.033, de 16 de outubro de 1959.

Para constituírem o Conselho de Representantes da Escola Técnica de Manaus, da Diretoria do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Cultura:

O Professor José Dias Barbosa, como representante do corpo docente, pelo prazo de 6 (seis) anos, e, como seu suplente, o Professor Alberto Otero Leitão;

O Dr. Antônio Carlos Rhossard Guimarães, como representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 1ª Região, pelo prazo de 4 (quatro) anos, e como seu suplente, o Dr. Elias Antônio Makarzel;

O Industrial Elias Jacob Benzecri pelo prazo de 4 (quatro) anos e, como seu suplente, Alcides Ramos Paes

O Industrial Issac Benayon Saba pelo prazo de 2 (dois) anos, e, como seu suplente, Armando Mesquita;

O Industrial Mário Neves Guerreiro pelo prazo de 2 (dois) anos e, como seu suplente, Carmine Aronne;

O Educador Justino Marcos da Silva pelo prazo de 6 (seis) anos, e, como seu suplente, Creuza Marques da Silva Mouco.

NOMEAR

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Iêda Maciel Spinola para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino, 16-A (Código EC-401-16-A) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura.

(*) DECRETOS DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em vagas decorrentes da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960:

- 1) Maria Tereza Saldanha de Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotada no Estado de São Paulo;
2) Roberto Velloso, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado do Paraná;
3) Glaucyra Martins Damásio, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetora de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotada no Estado do Rio de Janeiro;
4) Maria Lígia de Camargo, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetora de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotada no Estado de São Paulo;
5) Linneu de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado de São Paulo;

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D. O. de 17-1-61.

6) Maria Hortência Guanaes Simões-Fragata, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetora de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotada no Estado de São Paulo;

7) Cid Lauro Celidônio, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado de São Paulo;

8) Walter Rodrigues Machado, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado de São Paulo;

9) Rosário Farré Athy, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado de São Paulo;

10) Carlos Eduardo Soares de Mello para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado de São Paulo;

11) José Octaviano Cury, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado de São Paulo;

12) Cláudio Guimarães Cesar, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado de São Paulo;

13) José Fábio de Andrade Mendes para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Distrito Federal;

14) Alexandre Maria Castellotti para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotado no Estado de São Paulo;

15) Ruth Franco de Noronha, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetora de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotada no Estado de São Paulo;

16) Marlene Consiglia Fiore, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetora de Ensino 16-A (Código EC-701-16-A), lotada no Estado de São Paulo.

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do Processo número 86.623, de 1960, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com o artigo 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Joaquim Fachardo Junqueira matrícula número 1.051.184, do cargo de Professor Catedrático de Estatística-Economia Política e Finanças do Instituto Eletrotécnico de Itajubá do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, que ocupa interinamente.

CONCEDER APOSENTADORIA:

Tendo em vista o que consta do Processo número 74.989, de 1959, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com o artigo 176, item I combinado com o artigo 180, alínea a, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Tito de Alcântara Rebelo, matrícula número 1.040.011, no cargo da classe K, da carreira de Almoço

rife, do Quadro Especial (Universidade do Rio Grande do Sul) do Ministério da Educação e Cultura, com as vantagens da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Almoxarifado da Divisão do Material, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da referida Universidade.

CONCEDER DISPENSA:

Tendo em vista o que consta do Processo número 132.486, de 1959, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura.

A partir de 30 de setembro de 1959, de acordo com o artigo 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A João Assaf, matrícula número 1.234.400, amparado pela Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, da função de Locutor, referência 25, da Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário-mensalista do Ministério da Educação e Cultura.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do Processo número 121.039 de 1955, do Ministério da Educação e Cultura,

O decreto que nomeou José Arthur Peixoto de Alencar para exercer, interinamente, o cargo de professor (Francês — E.T. Vitória — D.E.I.), padrão K, da Escola Técnica de Vitória, da Diretoria do Ensino Industrial, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pelo Decreto-lei número 9.617 de 21 de agosto de 1946, o qual passou a ser enquadrado, em consequência da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto número 49.169 de 1 de novembro de 1960, como professor do ensino industrial Técnico — 17-A (Código EC-506-17-A).

CONCEDER:

Tendo em vista o que consta do Processo número 128.359, de 1960, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura,

De acordo com o artigo 2º parágrafo 4º, do Decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo artigo 1º do Decreto-lei número 6.600, de 5 de julho de 1944, combinado com o Decreto-lei número 8.315, de 7 de dezembro de 1945,

A partir de 1º de outubro de 1957, a gratificação de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais, a Doolindo Augusto de Nunes Couto, matrícula número 1.217.225, ocupante do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Clínica Neurológica da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, do Quadro de Pessoal Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

NOMEAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 121.039 de 1955 do Ministério da Educação e Cultura,

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o artigo 12, item II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José Arthur Peixoto de Alencar para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Francês do Ensino Industrial Técnico — 17-A (Código EC-506-17-A), lotado na Escola Técnica de Vitória.

De acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Doralice Regina Ayres para exercer o cargo da classe G da carreira de Enfermeiro do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, vaga em virtude da exoneração de Flora Mosentier.

De acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 75, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Doolindo de Souza Gomes Couto, para exercer, o cargo de Assistente de Ensino Superior, 17 (Código EC-503-17), da Faculdade Nacional de Medicina do Quadro Ordinário da Universidade do Brasil, do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952,

Luiz Gomes da Silva Júnior, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático de Estatística-Economia Política e Finanças, do Instituto Eletrotécnico de Itajubá, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, vaga em virtude da exoneração de Joaquim Pachardo Junqueira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1951

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo nº MTIC-133.232-60.

De acordo, com o artigo 14 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952,

A nomeação de Chateaubriand Bandeira Diniz, para exercer, em caráter interino, o cargo da classe K da carreira de Atuário, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vaga em virtude da exoneração de Arnaldo Teixeira Chauvet, constante do decreto de 15 de março de 1960.

EXONERAR:

Angelo Carluccio, das funções de representante dos Trabalhadores no Comércio, na Comissão de Abastecimento e Preços (COAP) do Estado do Rio de Janeiro.

NOMEAR:

De acordo com o art. 6º da Lei nº 1.522, de 26 de dezembro de 1951,

Gercino Nascimento Filho, para exercer as funções de representante dos Trabalhadores na Indústria, na Comissão de Abastecimento e Preços (COAP) do Território Federal do Rio Branco.

Orestes Pôrto, para exercer as funções de representante dos Trabalhadores no Comércio na Comissão de

Abastecimento e Preços (COAP) do Estado do Rio de Janeiro.

Veríssimo Gonçalves de Oliveira, para exercer as funções de representante da Lavoura, na Comissão de Abastecimento e Preços (COAP) do Território Federal do Rio Branco.

Para o Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº... 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Joaquim Inácio de Carvalho Filho, para exercer o cargo de Atuário, classe K, em caráter interino, lotado no Estado da Guanabara, vaga em virtude da exoneração de Arnaldo Teixeira Chauvet.

Para o Quadro Permanente do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, combinada com os arts. 72 e 73, § 2º, da Lei nº... 1711, de 28 de outubro de 1952,

Talita Montenegro Caldeira de Andrade, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo dos referidos Quadros e Ministério, para exercer, a partir de 10 de novembro de 1960, o cargo em comissão de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, símbolo 4-C, interinamente, como substituto, durante o impedimento do respectivo titular, Célio Garnier da Silva, afastado para exercer a função de Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1951

O Presidente da República resolve:

ALTERAR:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 17.296, de 1958, do Ministério da Saúde,

O decreto de 24 de setembro de 1958, publicado no Diário Oficial da mesma data, que aposentou René dos Santos Luzes no cargo de Farmacêutico, classe M, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o fim de declarar o referido servidor aposentado no mesmo cargo, com as vantagens da função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Farmácia do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina na forma prevista no artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, alínea a, da Lei citada, e não como constou.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 2 085-57, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde,

Que a aposentadoria de Amílcar Barca Pellon, Médico Sanitarista, classe N, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, processada por decreto de 17 de abril de 1957, publicado no Diário Oficial da mesma data, alterado por decreto de 8 de maio de 1957, publicado no Diário Oficial da mesma data, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens do cargo em comissão de Diretor, padrão CC-5, da Divisão de Organização Sanitária do Departamento Nacional de Saúde, deve ser considerada efetivada com as vantagens do referido cargo em comissão, acrescidas de 30%, de acordo com os artigos 176, item II, e 184 item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro, por se achar amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1951

O presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Para exercerem, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista (Código TC-805-17-A), do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, em vagas decorrentes da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960:

1) David Serson Neto, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista (Código TC-805-17-A), lotado no Estado de São Paulo;

2) Newton Vital Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista (Código TC-805-17-A), lotado no Estado de São Paulo;

3) Alvaro Sergio do Amaral Maserá, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista (Código TC-805-17-A), lotado no Estado do Rio Grande do Sul;

4) Agenor Maranhão Lapenda, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista (Código TC-805-17-A), lotado no Estado da Guanabara;

5) Luiz Gonzaga de Mello, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista (Código TC-805-17-A), lotado no Estado do Piauí;

6) Juarez Klinger do Areal Souto, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista (Código TC-805-17-A), lotado no Estado do Amazonas;

7) Ivo Sydney Bonini, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista (Código TC-805-17-A), lotado no Estado de São Paulo;

8) Antero Pales, Carozo, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista (Código TC-805-17-A), lotado no Estado de Sergipe;

9) Fernando Bulhões, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista (Código TC-805-17-A), lotado no Estado da Guanabara.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS:

- PR 1.137-61 — Nº 37, de 17 de janeiro de 1961. Encaminha ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 8.479, requerido em favor da Companhia Mabra de Exportação e Importação Comércio e Indústria. (Exp. ao S.T.F. em 17 de janeiro de 1961).
- PR 1.141-61 — Nº 38, de 17 de janeiro de 1961. Encaminha ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 8.482, requerido em favor de Sizenando Azevedo Faro e outros. (Exp. ao S. T. F. em 17 de janeiro de 1961).

— MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

— Exposições de Motivos:

- PR 1.517-61 — Nº 745-B, de 7 de novembro de 1960. Submete processo em que ANTÔNIO APARECIDO MONTANI, solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 29.337-54). "1 — Indefiro os pedidos de indulto dos 29 (vinte e nove) processos junto relacionados. — 2 — Publique-se e anote-se o presente despacho em 12 de janeiro de 1961.
Relação dos processos a que se refere o despacho acima, relativo a indulto ou comutação da pena:
- PR 132-59 — Nº 747-B, de 7 de novembro de 1960. MANOEL POZZO MATURAMA, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 48.609-57).
- PR 14.013-59 — Nº 785-B, de 14 de novembro de 1960. ANTÔNIO ALVES CHAGAS, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 8.384-59).
- PR 1.518-61 — Nº 746-B, de 7 de novembro de 1960. ANTÔNIO FERREIRA BASTOS, condenado pela Justiça do Estado de Minas Gerais. (Processo 30.280-55).
- PR 1.519-61 — Nº 748-B, de 7 de novembro de 1960. FERNANDO ALBAN ALVES DA SILVA, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 19.481-60).
- PR 1.520-61 — Nº 749-B, de 7 de novembro de 1960. DAGOBERTO BEZERRA DE MENEZES, condenado pela Justiça do Estado de Pernambuco. (Processo 21.250-60).
- PR 1.521-61 — Nº 751-B, de 7 de novembro de 1960. WALLACE BARBOSA, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 31.302-60).
- PR 1.522-61 — Nº 753-B, de 7 de novembro de 1960. JOAO MARTINS DA SILVA, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 32.287-60).
- PR 1.523-61 — Nº 754-B, de 7 de novembro de 1960. FIDELCINO MACIEL DE SOUZA, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 32.288-60).
- PR 1.524-61 — Nº 757-B, de 7 de novembro de 1960. ZENAIDE RIBEIRO, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 33.027-60).
- PR 1.525-61 — Nº 758-B, de 7 de novembro de 1960. JURACY ALBERTO DOS SANTOS, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 33.401-60).
- PR 1.526-61 — Nº 760-B, de 7 de novembro de 1960. RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE, condenado pela Justiça do Estado de Minas Gerais. (Processo 34.045-60).
- PR 1.527-61 — Nº 763-B, de 7 de novembro de 1960. AURÉLIO MENDES QUINTÃO, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 35.126-60).
- PR 1.528-61 — Nº 764-B, de 7 de novembro de 1960. JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 35.629-60).
- PR 1.529-61 — Nº 765-B, de 7 de novembro de 1960. LIZA FERREIRA DA COSTA, em favor de MANOEL JOSÉ DA COSTA, condenado pela Justiça do Estado de Minas Gerais. (Processo 36.288-60).
- PR 1.530-61 — Nº 768-B, de 11 de novembro de 1960. MARIA LAURINDA ROMA FERNANDEZ, em favor de ROMÃO CARLOS FERNANDEZ, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 40.391-60).
- PR 1.531-61 — Nº 781-B, de 14 de novembro de 1960. ARNOBIO FERREIRA DA SILVA, condenado pela Justiça do Estado de Alagoas. (Processo 19.191-55).
- PR 1.532-61 — Nº 782-B, de 14 de novembro de 1960. ALCEBIADES BENVINDO DE OLIVEIRA, condenado pela Justiça do Estado do Espírito Santo. (Processo 2.897-56).
- PR 1.533-61 — Nº 783-B, de 14 de novembro de 1960. SEBASTIÃO ANTONIO FERREIRA, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 36.400-58).
- PR 1.534-61 — Nº 783-B, de 14 de novembro de 1960. OPHENIZIA DE AQUINO FERREIRA em favor de SALVADOR FERREIRA DO NASCIMENTO, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 33.535-60).
- PR 1.535-61 — Nº 789-B, de 14 de novembro de 1960. HILDA ANDRADE PEREIRA em favor de RENATO FREITAS RENA, condenado pela Justiça do Estado de Minas Gerais. (Processo 34.046-60).
- PR 1.536-61 — Nº 790-B, de 14 de novembro de 1960. CARLOS DE CASTRO, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 34.723-60).

- PR 1.537-61 — Nº 792-B, de 14 de novembro de 1960. MANOEL SIMÕES, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 35.967-60).
- PR 1.538-61 — Nº 794-B, de 14 de novembro de 1960. LUZIA ELIAS DE SOUZA em favor de JOSE PEREIRA DE SOUZA, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo nº 36.380-60).
- PR 1.539-61 — Nº 795-B, de 14 de novembro de 1960. NELSON RAIMUNDO DE SOUZA, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 36.230-60).
- PR 1.540-61 — Nº 796-B, de 14 de novembro de 1960. MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 36.292-60).
- PR 1.541-61 — Nº 797-B, de 14 de novembro de 1960. MILTON DIAS MOREIRA, em favor de NEWTON BRAGA DA SILVA, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 36.404-60).
- PR 1.542-61 — Nº 816-B, de 22 de novembro de 1960. JOÃO BORGES DA SILVA, condenado pelo Estado do Espírito Santo. (Processo 37.823-60).
- PR 1.543-61 — Nº 817-B, de 22 de novembro de 1960. ERNESTO ALVES, condenado pela Justiça do Estado do Espírito Santo. (Processo 38.343-60).
- PR 1.550-61 — Nº 818-B, de 5 de setembro de 1960. Submete processo em que JOÃO PEREIRA, solicita comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado do Espírito Santo. (Processo 29.963-45). "1 — Indefiro os pedidos de indulto dos 25 (vinte e cinco) processos junto relacionados. — 2 — Publique-se e anote-se o presente despacho, em 17 de janeiro de 1961.
Relação dos processos a que se refere o despacho acima, relativo a indulto ou comutação da pena:
- PR 23.470-59 — Nº 451-B, de 9 de setembro de 1960. ODORICO DUARTE, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 18.382-59).
- PR 39.665-59 — Nº 452-B, de 9 de setembro de 1960. OUZANA BELTRAMI, em favor de JOAO ZAGARI, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 34.765-59).
- PR 1.551-61 — Nº 443-B, de 9 de setembro de 1960. ANESIO FLÖR, condenado pela Justiça do Estado do Espírito Santo. (Processo 13.766-48).
- PR 1.552-61 — Nº 444-B, de 9 de setembro de 1960. LUIZ GONZAGA DA SILVA, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 51.195-54).
- PR 1.553-61 — Nº 445-B, de 9 de setembro de 1960. MAURÍCIO HONÓRIO DE OLIVEIRA, condenado pela Justiça do Estado do Espírito Santo. (Processo 51.580-54).
- PR 1.554-61 — Nº 446-B, de 9 de setembro de 1960. LUIZ MORENO DA SILVA, condenado pela Justiça do Estado de Pernambuco. (Processo 27.031-56).
- PR 1.555-61 — Nº 447-B, de 9 de setembro de 1960. JORGE ALEVI BREVE, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 15.214-57).
- PR 1.556-61 — Nº 448-B, de 9 de setembro de 1960. OLÍMPIO FABIANO DA SILVA, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 17.417-57).
- PR 1.557-61 — Nº 449-B, de 9 de setembro de 1960. LUZIA CANDIDA DE SOUZA, condenada pela Justiça do Estado de Minas Gerais. (Processo 8.854-58).
- PR 1.558-61 — Nº 454-B, de 9 de setembro de 1960. SISPLANTINO ALVES MACIEL, condenado pela Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. (Processo 49.582-59).
- PR 1.559-61 — Nº 453-B, de 9 de setembro de 1960. MANOEL SILVESTRE DA SILVA, condenado pela Justiça do Estado de Pernambuco. (Processo 22.375-60).
- PR 1.560-61 — Nº 456-B, de 9 de setembro de 1960. ANTONIO ARISTIDES INOCÊNCIO, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 22.639-60).
- PR 1.561-61 — Nº 459-B, de 9 de setembro de 1960. SALUSTIANO JOSÉ RIBEIRO, condenado pela Justiça do Estado do Espírito Santo. (Processo 24.761-60).
- PR 1.562-61 — Nº 460-B, de 9 de setembro de 1960. MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA em favor de AMAGNOR CLEMENTE BATISTA, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 25.077-60).
- PR 1.563-61 — Nº 461-B, de 9 de setembro de 1960. JOSÉ AGOSTINHO JEREMIAS, condenado pela Justiça do Estado da Guanabara. (Processo 25.270-60).
- PR 1.561-61 — Nº 462-B, de 9 de setembro de 1960. BENEDITO JURACY DA SILVA, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 25.795-60).
- PR 1.565-61 — Nº 464-B, de 9 de setembro de 1960. APARÍCIO VAZ DOS SANTOS, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 25.930-60).
- PR 1.566-61 — Nº 463-B, de 9 de setembro de 1960. JOAQUIM TADEU, condenado pela Justiça do Estado de Minas Gerais. (Processo 26.221-60).
- PR 1.567-61 — Nº 469-B, de 9 de setembro de 1960. ÉLBIO DE MOURA RODRIGUES, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 26.304-60).
- PR 1.568-61 — Nº 470-B, de 9 de setembro de 1960. ORLANDO RES-TIVO, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 26.305-60).
- PR 1.569-61 — Nº 471-B, de 9 de setembro de 1960. FLORISVAL DE JESUS LIMA, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 26.306-60).

- PR 1.570-61 — Nº 473-B, de 9 de setembro de 1960. DEOCLIDES CRUZ DO NASCIMENTO, condenado pela Justiça do Estado de São Paulo. (Processo 26.303-60).
- PR 1.571-61 — Nº 474-B, de 9 de setembro de 1960. ANERCINO CANDIDO, condenado pela Justiça do Estado do Espírito Santo. (Processo 26.439-60).
- PR 1.572-61 — Nº 475-B, de 9 de setembro de 1960. MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA, condenado pela Justiça do Estado do Espírito Santo. (Processo 26.462-60).

— MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

— Exposições de Motivos:

PR 26.346-59 — Nº B-28/GM, de 10 de janeiro de 1961. Submete processo em que o servidor FRANCISCO DO REGO CAR-RANCA, aposentado na função de referência 28 da série funcional de Engenheiro, da Tabela Suplementar de Mensalistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pleiteia as vantagens do artigo 173, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. "Indeferido. 16 de janeiro de 1961". (Rest. proc. ao MVOP em 19 de janeiro de 1961).

— FUNDAÇÕES:

— FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

— *Ofício:*
PR 1.711-61 — Nº CD-274, de 12 de janeiro de 1961. Submete à consideração o programa de trabalho daquela Fundação para o exercício de 1961. "Aprovo. 18 de janeiro de 1961". (Rest. proc. à F. E. S. P. em 19 de janeiro de 1961).

ESTADO MAIOR DAS FÓRCAS ARMADAS

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas, tendo em vista o que consta do processo nº 1.795-60, do EMFA, e usando da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 9º do Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, resolve:

Nº 4-G — Conceder, com fundamento no art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de conformidade com o art. 2º do mencionado Decreto, a gratificação mensal pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, correspondente a 30% dos respectivos vencimentos, aos seguintes funcionários, da Escola Superior de Guerra:

- 1 — Nadir Ferreira Vitorio, Gravador 9.B, matricula nº 1.824.502;
 - 2 — Jacy Fernandes, Impressor 9.B, matricula nº 1.824.549;
 - 3 — Ayçar Elias Jorge, Impressor 10-C, matricula nº 1.824.547; e
 - 4 — Alvaro Henrique, Compositor 9.B, matricula nº 1.824.530.
- Nº 5-G — Conceder, com fundamento no art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de conformidade com o art. 2º do mencionado Decreto, a gratificação mensal para execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, correspondente a 20% dos respectivos vencimentos, aos seguintes funcionários, da Escola Superior de Guerra:
- 1 — Augusto Cunha, Encadernador 9.B, matricula nº 1.197.078; e
 - 2 — Ivan Soares, Encadernador 8.A, matricula nº 1.824.567.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores resolve:

Nº 3-B — Nos termos do item IV, do art. 2º, do Decreto nº 47.445, de 17 de dezembro de 1959, designar a Dactilógrafa, classe "B", nível 9, do Quadro Permanente deste Ministério, Corinha Pessoa de Góes Cavalcanti, para ter exercício na Seção de Segurança Nacional. — *Armando Ribeiro Faício.*

Expediente do Sr. Ministro em 17 de janeiro de 1961

No Decreto de nomeação de Geraldo Mariano de Moraes Autran, para o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Administração, símbolo 2-C, o Sr. Ministro da Justiça lavrou a seguinte apostila:

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o estabelecido nos artigos 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e face aos pareceres números 602-Z e C-11, da Consultoria Geral da República, respectivamente de 1º de fevereiro e 12 de novembro de 1960, resolve declarar agregado à Parte Suplementar do Quadro de Pessoal

do Ministério da Justiça e Negócios Interiores no cargo de Diretor-Geral do Departamento de Administração, símbolo 2-C, Geraldo Mariano de Moraes Autran, por ter exercido cargos em comissão, por lapso temporal superior a dez (10) anos.

Brasília, em 17 de janeiro de 1961 — *Armando Faício.*
Proc. nº 1.356-61. — Confere com o original. — *Luis Millan Teixeira,* Of. Adm. nível 12.
Visto: *Luiz Rodrigues,* Diretor. — D. P.

COMISSÃO DE ASSUNTOS TERRITORIAIS

ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1960

As 15 horas do dia 10 de agosto de 1960, na sala das sessões da CAT, sob a presidência do Dr. Geraldo de Rezende Martins, reuniu-se a Comissão de Assuntos Territoriais com a presença dos membros Dr. Wanderbilt de Barros e Comandante Guilherme Studart e do Representante do Diretor-Geral do DIJ, Dr. Belisário Leite de Andrade Neto. Justificada nos termos do art. 8º, letra c do Regulamento Interno da CAT a ausência do Dr.

Monteiro Filho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Presidente chamou a si a tarefa de relator o Processo 22.712-60 referente a plano de aplicação da quantia de Cr\$ 15.000.000,00 distribuída ao Território Federal do Amapá à conta da Subconsignação 4.1.03 — Prossaqueamento e conclusão de obras, itens 1 — Colégio Amapaense — Cr\$ 1.500.000,00; 2 — Escolas Rurais do Interior — Cr\$ 1.200.000,00; 3 — Casa do Professor — Cr\$ 1.000.000,00; 4 — Escola Normal de Macapá — Cr\$ 1.000.000,00; 5 — Grupo Escolar Barão do Rio Branco — Cr\$ 1.500.000,00; 6 — Grupo Escolar Alexandre Vaz — Cr\$ 1.400.000,00; 7 — Grupo Escolar da Favela — Cr\$.. 1.500.000,00; 8 — Grupo Escolar do Lagunho — Cr\$ 900.000,00; 9 — Escola Doméstica de Macapá — Cr\$.. 2.500.000,00 e 10 — Biblioteca Pública de Macapá — Cr\$ 500.000,00. Na Ordem do Dia foram examinados: 1) Processo 36.199-58 referente a convênio comercial e cultural entre a Guiana Britânica e o Brasil. O relator Dr. Geraldo de Rezende Martins, propôs o arquivamento do processo, considerando que o assunto estava sendo novamente focalizado nos Processos 27.836-60 e 28.009-60; o Dr. Wanderbilt de Barros foi de parecer que, ao invés de arquivar o processo, deveria ser o mesmo apensado aos anteriores citados; tendo o Comandante Guilherme Studart concordado com esse pronunciamento que ficou, assim, aprovado por maioria de votos. 2) Processo 19.464-60 — readmissão de ex-funcionária do Território do Acre; o relator, Dr. Geraldo de Rezende Martins, propôs fosse o processo encaminhado ao Sr. Presidente da República solicitando-se a necessária "autorização para ser readmitida a funcionária necessária ao corpo docente do Acre, cuja falta de professores é notória"; o Dr. Wanderbilt de Barros levantou dúvida sobre a possibilidade da readmissão em causa em face do disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho último, que dispôs sobre a Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo; considerando a dúvida levantada, o Comandante Guilherme Studart propôs fosse ouvido o DASP, com o que concordaram os demais membros; 3) Processo 26.038-60 — Reclamação contra multa formulada por Honório Pereira da Costa, o relator, Dr. Geraldo de Rezende Martins, propôs fosse o processo encaminhado ao Ministério da Fazenda, "solicitando-se certã benevolência das autoridades que devem considerar a modestia das atividades comerciais ainda constatadas no Território, onde os recursos dos pequenos comerciantes não permitem solver multas elevadas como a que foi imposta ao suplicante". Esgotada a matéria da Ordem do Dia, foi convocada sessão extraordinária para a próxima sexta-feira, dia 12, às 11 horas, a fim de serem examinados os Processos 18.525-60 referente a plano de aplicação da quantia de Cr\$ 8.000.000,00, distribuída ao Território Federal do Amapá à conta da Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção e o Processo 22.712-60 distribuído na presente sessão. O Dr. Wanderbilt de Barros propôs que se convidasse o Diretor da Divisão da Produção do Território do Amapá, que se encontra nesta cidade, para comparecer a essa reunião a fim de prestar esclarecimentos sobre o citado plano de desenvolvimento da produção. E nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada às 16,00 horas. E eu, *Maria Berenice Batista,* Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e pelo representante do Diretor Geral do Departamento do Interior e da Justiça. — *Geraldo de Rezende Martins.* — *Wanderbilt D. de Barros.* — *Belisário Leite de Andrade Neto.* — *Guilherme E. Studart.*

ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1960

As 12,00 horas do dia 12 de agosto de 1960, na sala das sessões da CAT, sob a presidência do Dr. Geraldo de Rezende Martins reuniu-se a Comissão de Assuntos Territoriais com a presença dos membros Dr. Wanderbilt de Barros e Comandante Guilherme Studart e do Representante do Diretor Geral do DIJ, Dr. Belisário Leite de Andrade Neto. Justificada nos termos do art. 8º, letra c do Regulamento Interno da CAT, a ausência do Dr. Monteiro Filho. Estiveram também presentes à sessão o Dr. Antônio da Silva Pereira, Deputado pelo Território do Amapá, Kepler Teixeira da Mota, Representante do Território Federal do Amapá nesta Cidade e Dr. Olímpio José dos Santos Diretor da Divisão de Produção do mesmo Território. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Presidente distribuiu ao Dr. Wanderbilt de Barros o Processo 22.462-59 referente a representação formulada por Deusolina Fales Farias contra o Governo do Território do Amapá. Na Ordem do Dia, foram examinados: 1) Proc. 18.525 de 1960 referente a plano de aplicação da dotação de Cr\$ 8.000.000,00 distribuída ao Território do Amapá à conta da Subconsignação 4.1.03 — Desenvolvimento da Produção. A matéria foi exaustivamente debatida, tendo o Diretor da Produção do Território prestado os esclarecimentos solicitados pelo relator, Dr. Wanderbilt de Barros. Em face desses esclarecimentos, o relator comunicou que apresentaria novo parecer sobre a matéria. 2) Proc. 22.712-60 Plano de Aplicação da dotação de Cr\$ 15.000.000,00 distribuída ao Território do Amapá à conta da Subconsignação 4.1.03 — Prossaqueamento e conclusão de obras, itens: 1 — Colégio Amapaense; 2 — Escolas Rurais do Interior; 3 — Casa do Professor; 4 — Escola Normal de Macapá; 5 — Grupo Escolar Barão do Rio Branco; 6 — Grupo Escolar Alexandre Tavares; 7 — Grupo Escolar da Favela; 8 — Grupo Escolar do Lagunho; 9 — Escola Doméstica de Macapá e 10 — Biblioteca Pública de Macapá. O Relator, Dr. Geraldo de Rezende Martins, manifestou-se pela aprovação dos planos na forma proposta pelo Diretor da Divisão do Interior e propôs ainda que se pedisse ao Governador que enviasse orçamento detalhado de muro a ser construído em torno do Grupo Escolar Alexandre Vaz Tavares". O Diretor da Divisão de Interior, Dr. Belisário Leite de Andrade Neto, a fim de que a CAT deliberasse com perfeito conhecimento da matéria esclareceu alguns pontos do seu parecer e ressaltou que concluiria pela aprovação dos planos com exceção de plano a que se refere o item 5 — Grupo Escolar Barão do Rio Branco. O Dr. Wanderbilt de Barros e o Comandante Studart fizeram a seguinte declaração de voto: "Votamos de acordo com o parecer do relator feitas as indagações propostas pelo Diretor da Divisão do Interior, devendo ser recomendado ao Governo do Território a execução das obras que possam prestar serviços imediatamente, deixando-se para uma 2ª etapa aquelas de caráter adiável, como é o caso da cobertura da quadra destinada a esportes". Destarte, ficou aprovado o parecer do relator, com as recomendações propostas pelo Dr. Wanderbilt de Barros e Comandante Guilherme Studart. E nada mais havendo a tratar a sessão encerrou-se às 15,30. E, eu *Maria Berenice Batista,* Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e pelo representante do Diretor Geral do Departamento do Interior e da Justiça. — *Geraldo de Rezende Martins.* — *Wanderbilt D. de Barros.* — *Belisário Leite de Andrade Neto.* — *Guilherme E. Studart.*

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, resolve nomear: o Major de Artilharia "QEMA" — Fausto da Silva Freitas, do Comando Militar da Amazônia e 8ª Região Militar; o Major de Engenharia "T" — Ataio Duarte Sampaio, da Comissão Especial de Obras nº 9; e 1º Tenente "Médico" — José Peregrino Montenegro, do 27º Batalhão de Caçadores, e o Capitão de Infantaria Alvaro de Araújo Ferreira Lima, do Grupamento de Elementos de Fronteira, para constituírem a Comissão Especial de Escolha de Imóveis que deverá proceder à seleção e avaliação de imóvel destinado a servir de residência para o Comando do Grupamento de Elementos de Fronteira.

PORTARIA Nº 2.802, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o Art. 4º, § 3º, do Regulamento para Publicações do Exército (R-150-59), aprova e manda por em execução a Modificação nº 2 (M 2) ao Manual de Campanha C-101-57, Estado-Maior e Ordens, 1ª edição de 1953, elaborada pelo Estado-Maior do Exército.

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado da Guerra, resolve:

Nº 2.803 — Nomear o Coronel I E — Gonçalo Raphael Dangelo, sem prejuízo das funções atuais, para, na forma do Art. 109, da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (CVVM), representar este Ministério, na Comissão que deverá estudar e elaborar as propostas para a fixação do valor da etapa da ração comum às Forças Armadas e dos valores das etapas das rações complementares e especiais a serem fixadas para este Ministério, a vigorarem durante o ano de 1961.

Torno insubsistente a Portaria número 2.772, de 15 dez 1960.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 37.406, de 31 de maio de 1955, e considerando o disposto na Portaria nº 743, de 30 de agosto de 1955.

Nº 2.804 — Conceder a "Medalha Marechal Hermes — Aplicação e Estudo" e respectivos Diplomas, aos militares abaixo mencionados, nas seguintes condições:

Bronze com passador de uma coroa:

2º Ten Méd — Belmiro Marques Campes — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso de Formação de Oficiais Médicos, da Es S E, em 1960;

2º Ten Farm — Sebastião Gomes de Souza — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos, da Es S E, em 1960;

2º Ten Dent — Antônio Raimundo Pereira Arrais — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso de Formação de Oficiais Dentistas, da Es S E, em 1960.

Bronze com passador sem coroa:

Cb Romen Gibson (7G-141.478) — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso de Formação de Sargentos Especialistas de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, da Es S E, em 1960;

Cb Edson Guimarães de Santana .. (7G-135.508) — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso de Formação de Sargentos Especialistas de Saúde-Auxiliar de Cirurgia, da Es S E, em 1960;

MINISTÉRIO DA GUERRA

Cb Zilmar Sari (30-413.450) — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso de Formação de Sargentos Especialistas de Saúde-Auxiliar de Anestesia, da Es S E, em 1960;

Cb Valber dos Santos Veiga — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso de Formação de Sargentos Especialistas de Saúde — Manipulador de Farmácia, da Es S E, em 1960;

Cb João Batista Donato (10-930.672) — por ter obtido o 1º lugar de sua turma no Curso de Formação de Sargentos Especialistas de Saúde — Manipulador de Laboratório, da Es S E, em 1960.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 37.406, de 31 de maio de 1955, e considerando o disposto na Portaria nº 743, de 30 de agosto de 1955.

Nº 2.805 — Conceder a "Medalha Marechal Hermes — Aplicação e Estudo" e respectivos diplomas, aos militares abaixo mencionados, na seguinte condição:

Bronze com passador sem coroa:

3º Sgt Zeomar Rosa da Silva (1G-916.503) — por ter obtido o 1º lugar de sua turma, no Curso de Formação de Sargentos de Infantaria, da Es S A, em 1960;

3º Sgt Olivando Spagnol (2G-367.431) — por ter obtido o 1º lugar de sua turma, no Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria, da Es S A, em 1960;

3º Sgt Norival de Avelar Albuquerque (4G-281.491) — por ter obtido o 1º lugar de sua turma, no Curso de Formação de Sargentos de Artilharia, da Es S A, em 1960;

3º Sgt Durval Macedo Filho (4G-298.843) — por ter obtido o 1º lugar de sua turma, no Curso de Formação de Sargentos de Engenharia, da Es S A, em 1960.

De acordo com os artigos 1º e 3º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956.

Nº 2.806 — Considerar promovido à graduação de 2º Sargento em 26 de dezembro de 1956, o 3º Sargento Reformado Alípio da Conceição Marinho, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da nova graduação, a partir da data da promoção de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 290 § 3º dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.807 — Considerar o 3º Sargento Reformado Benedito Ribeiro dos Santos, promovido à graduação de 2º Sargento, em 26 de dezembro de 1956, de acordo com os artigos 1º e 3º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da nova graduação, a partir da data da promoção de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 290 § 3º dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nos termos dos artigos 27 letra c, 30 letra e e 32 letra b, da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Nº 2.808 — Reformar na mesma graduação, o 2º Sargento (6G — 46.801) Clarkson Silva e Souza, adido ao 19º BC, com os vencimentos da graduação, de conformidade com o art. 304 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 5º, 240 e 291, dessa mesma Lei e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 § 2º letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Nº 2.809 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (1G — 957.219) Edmo Alves, adido ao

1º B E Cmb., e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 291 dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.810 — Considerar o soldado reformado Laert Pedro do Nascimento promovido à graduação de Cabo, em 18 de julho de 1950, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e a de 3º Sargento, em 15 de dezembro de 1954, de acordo com o art. 33 § 2º letra b e 3º combinado com o art. 30 letra d, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com direito aos vencimentos e vantagens integrais das graduações a que é promovido, a partir das datas das promoções, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 291 dessa mesma Lei e 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 § 2º letra b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Nº 2.811 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o soldado Sinezio Siqueira, adido à 1ª Cia. Com. e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 § 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27 letra c, 30 letra b e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o art. 4º, alínea b, número 4, do Decreto-Lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Nº 2.812 — Reformar na mesma graduação, o 3º Sargento Asilado João Fausto da Silva, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o art. 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1956 observados os arts. 291 da referida Lei número 1.316 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os arts. 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 § 2º letra b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Nº 2.813 — Reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (1G — 959.738) Lourival Lyrio de Souza Júnior, da Es I E, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 290 § 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

PORTARIA Nº 2.814, DE 23-12-60

Normas para distribuição do quantitativo concernente a artigos de expediente, desenho, ensino e educação.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, tendo em vista o que propõe a Comissão Superior de Economia e Finanças, resolve aprovar as seguintes Normas para distribuição do quantitativo correspondente à atual S-c 1.3.02 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico deste Ministério:

1) As UU AA das 1.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, 9.ª e 11.ª Regiões Militares serão supridas, apenas, de 1/3 (um terço) do quantitativo; os 2/3 (dois terços) restantes, serão entregues, por semestre adiantado:

— Ao E Com M I, referentes às UU das 1.ª, 4.ª e 11.ª RM;

— Ao ERM I-3, referentes às UU AA das 3.ª e 5.ª RM;

— Ao ERM I-7, referentes às UU AA da 7.ª RM;

— Ao QG da 9.ª RM, referentes às UU AA desta Região.

2) As distribuições e redistribuições constantes das Tabelas organizadas pelos Órgãos Provedores — COSEF, EME, DPG, DPO e DGP — e respectivas Diretorias Técnicas, estão subordinadas ao regime de 2/3. Não obstante, poderá ser concedida isenção:

I) As Unidades, Repartições e Estabelecimentos que dispuserem de oficina tipográfica própria;

II) Para aquisição, unicamente, de material técnico-especializado, desde que não haja possibilidade de atendimento por parte dos respectivos Órgãos de apoio.

3) Os pedidos de isenção deverão ser dirigidos ao Sr. Ministro, por intermédio da COSEF, devidamente instruídos com o parecer conclusivo dos Escalões Superiores, sendo imprescindível, para o caso da alínea II, do item anterior, o pronunciamento expresso dos respectivos EMI e QG-9.ª RM.

4) A isenção do regime de 2/3 deverá ser solicitada durante o 1.º semestre do exercício financeiro. Esta, uma vez concedida, será de duração anual e só terá vigência no exercício seguinte ao do respectivo ato de concessão.

5) Os créditos concedidos em Avisos Ministeriais, como suplementação à primeira distribuição, na forma da alínea II, letra b, item I, Título I, das Normas aprovadas pela Portaria número 686, de 25 de março de 1959, BE nº 15-59, estão isentos do regime de 2/3.

6) As redistribuições posteriores à 1.ª distribuição, decorrentes da liberação do saldo "Em Ser" na Diretoria de Finanças a crédito do EME, DPG, DPO e DGP, efetuadas na forma do item 5, Título I da citada Portaria número 686, de 25 de março de 1959, estão, também, isentas do regime de 2/3.

7) A fim de que os órgãos de apoio discriminados no item 1 das presentes Normas, possam efetuar o indispensável planejamento para aquisição à conta dos 2/3, e conseqüente suprimento em espécie as UU, AA, deverão remeter aos mesmos, até 15 de outubro de cada ano, a relação dos artigos necessários para o ano seguinte.

8) Estas Normas entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, ficando revogadas, a contar daquela data, os Avisos números 852, de 28 de novembro de 1958; 2.221, de 17 de junho de 1940; 807 e 808, ambos de 20 de novembro de 1952, bem como todas as disposições em contrário, respeitadas, entretanto, as isenções já concedidas para o próximo exercício de 1961.

PORTARIAS DE 25 DE DEZEMBRO DE 1960.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

De acordo com a Lei nº 3.222, de 21 de julho de 1957,

Nº 2.817 — Promover, a contar de 25 de agosto de 1960, ao posto de 1º Tenente do QOE, os seguintes 2º Tenentes do QOE, categoria Dactiloscópica: Amadeu Rodrigues da Silveira, Rivail Ascendino Baptista, Hilde-

brando dos Santos, Victor Feijó, Osmiro Quadros Pautz e Archanjo Vanzan.

De acôrdo com a Lei n.º 3.222, de 21 de julho de 1957,

N.º 2.818 — Promover, a contar de 25 de agosto de 1958, ao posto de 2.º Tenente do QOE, Categoria Dactiloscopista, o Subtenente Alvaro Jensen.

De acôrdo com a Lei n.º 3.221, de 21 de julho de 1957,

N.º 2.819 — Promover ao posto de 1.º Tenente do QOE o 2.º Tenente do QOE, Categoria Saúde, Hermenegildo Morales.

De acôrdo com a Lei n.º 3.222, de 21 de julho de 1957,

N.º 2.820 — Promover ao posto de 2.º Tenente do QOE os seguintes Subtenentes das categorias abaixo:

Radiotelegrafista: Névio Capistrano da Silva.

Veterinária: Nicanor Pereira dos Santos, José Emilio da Costa Medeiros e Armando Machado Pereira.

De acôrdo com a Lei n.º 3.222, de 21 de julho de 1957,

N.º 2.821 — Promover ao posto de Capitão os seguintes Primeiros-Tenentes do Quadro de Oficiais de Administração:

— Manoel Agostinho Monteiro de Souza, Bento Eleazar Coutinho, Cândido Henrique de Campos, Sebastião Tórres de Aquino, Helleo Caravel, José Duarte Pinheiro, Ismael Lopes Vieira, José Soares, Osmar Hoff Pacheco, Ubiratan Tamoyo da Silva, Theoclyto Magno Fernandes e João Carlos Pithan.

De acôrdo com os artigos 7º e 8º e parágrafo 5º do artigo 3º da Lei número 2.657, de 1º de dezembro de 1955,

N.º 2.822 — Promover aos postos abaixo, os seguintes oficiais das Armas:

Ao posto de Capitão:

Infantaria — 1.ºs Tenentes — Sylvio José Gouvêa da Silveira, Hopólito Antônio Vijande Bermudez, Casemir Vieira, Eneas Maribondo Vinagre, Digoberto Felix Bezerra de Araújo Galvão, Niderval da Rocha Lima, Carlos Alberto Barreto Silveira, Murilo Neves Jansen Ferreira, Artagnan Barbosa de Amorim Sobrinho, Pedro Palumbo Teixeira, João Marciano da Villa Filho, Ibis Videira Pereira, Alvaro Divino Taveira, Pedro Ferreira da Silva, José Maria Cavalcante, Jayme Henrique Antunes Lameira, Paulo Camargo, Zey Bezerra de Mello, Luiz Augusto Guadalupe, Agissé da Silva Baia, Antônio Francisco Torres, Leone da Silveira Lee e Alberto Lima Oliveira.

Cavalaria — 1.ºs Tenentes — Franz Codofredo Maryssael de Campos, Evandro Souto Maior, José Manso, Helcio Pinheiro, Aecio Kauffmann Colombo da Silva, José Luiz Lopes da Silva e Juarez Soares Motta.

Artilharia — 1.ºs Tenentes — Alvaro Guadalupe Montezuma, José Antônio Silveira, Carlos Vallejo Contreras, Eduardo Gabriel Maia, José Faria Soares Filho, Carlos Augusto de Magalhães Marques, José João de Barros, Levy Nunes da Silva, Gilberto Freitas, Adriano Fernandes Netto, Walter Macedo, Helcio Ribeiro Lopes da Silva, Pedro Augusto Rodrigues Teixeira, Aureo de Oliveira Assis, Miguel Monori Filho, Eduardo Chuahy, Naldo Neves de Oliveira Bastos, Glycerio Vieira Proença Junior, Antônio Calixto Barbosa, Lello Gonçalves Rodrigues da Silva, Sergio Gonçalves Landeiro, Aristobulo Caldas Neto e Nilson Guilherme Câmara Rebordão.

Engenharia — 1.ºs Tenentes — Romeu Brack, Barnabé Pereira de Araújo Neto, Julio Maria de Mattos Bar-

roso, Alberto Erasmo da Silva Braga, Tancredo Bruno Porto, Omyr Cardoso Mendes, Luiz Antônio Rodrigues Mendes Ribeiro, Dutelvir Pereira do Nascimento, Ney Corrêa da Silva, Altair Carvalho de Souza, QEM. (Eng). Hermann Cavalcante Suruagy e — QEM (Eng). Paulo Roberto Sant'Anna.

Ao posto de 1º Tenente:

Artilharia — 2.ºs Tenentes — Antônio Lourença de Oliveira, Milton de Moraes Sarmento, Olympia Elystio de Albuquerque Wanderley, Sylvio Julio Homem de Carvalho, Joel Alves da Silva, Almir de Moura, Carlos Alberto Barcellos, Alberto da Fonseca de Freitas, Adir Molinari, Evandro Copello de Cerqueira, Helcio Flávio Nogueira Neder, Ronaldo Gouveia Miranda, Walter Gomes de Brito Fernandes, Ney Flores, Luiz Mazzel Guimarães, Antônio Rodolpho Rupp, Geraldo Luiz de Paula Mussi, Sylvio Ephigenio Gadelha de Queiroz Costa, Ronald Pereira Rosa, Ney Guimaraes e Frederico José Bergamo de Andrade.

Engenharia — 2.ºs Tenentes — Luiz Carlos Fontoura Silva, Eduardo Henrique Vernes Mack, Luiz Porciúncula Postiga, Oswaldo Augusto Borges de Menezes Júnior, Celso Muassab Silva Lima, Nylzo Mário Salles, Sergio Garrido Pinto, Gasemiro Moreira, Fernando Lousada, Fernando Vihar Firme, Victor José Metello de Mattos, Francisco Navarro de Magalhães e Geraldo Lisboa de Lima.

De acôrdo com os artigos 7º e 8º da Lei n.º 2.657, de 1º de dezembro de 1955,

N.º 2.823 — Promover nos Serviços abaixo, os seguintes oficiais.

AVISO N.º 554-D-2-F — EM 20 DE DEZEMBRO DE 1960

Apresentação de Oficiais-Generais do Magistério do Exército.

Tendo em vista a consulta formulada pelo General Secretário deste Minis-

tério, relativa às apresentações de Oficiais do Magistério do Exército, quando promovidos a Oficial-General, determine que, doravante, as referidas apresentações sejam feitas, apenas, à Diretoria Geral do Ensino e à Diretoria do Ensino de Formação, cabendo a esta última o controle e a organização dos fichários respectivos.

AVISO N.º 555-D4 — EM 20-12-60

Considerando o disposto no inciso VI do art. 5.º da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, o inciso 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 24.602, de 6 de julho de 1950 e o parágrafo único do art. 3.º do regulamento aprovado pelo Decreto 1.246, de 11 de dezembro de 1936 :

Considerando que cabe ao Governo, através de medidas reguladoras:

— salvaguardar o bom nome da indústria nacional de armas e munições;

— proteger a integridade física dos que se utilizam das armas e munições fabricadas no país e

— permitir a utilização dessa indústria no caso de mobilização.

Resolvo:

1. A concessão do Título de Registro para a fabricação de armas de fogo e de cartuchos carregados a bala, bem como a posterior apostila que implique na produção de novos tipos ou calibres, só serão autorizadas após a aprovação do protótipo pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas (DEPT).

2. No caso de armas de fogo, após a concessão do Título de Registro, ou autorização da apostila, a fábrica, antes do primeiro lote do produto ser posto à venda, deverá, através do Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Transporte de Armas, Munições, Explosivos, Produtos Químicos

Agressivos e Matérias Primas Correlatas (SFIDT) remeter à Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas, os exemplares julgados necessários por aquela Diretoria, para serem submetidos aos exames complementares.

3. A Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas deverá enviar o seu parecer ao Departamento de Produção e Obras:

a) quanto ao protótipo — no máximo até 60 (sessenta) dias, após seu recebimento;

b) quanto às provas complementares — no máximo até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos exemplares.

AVISO N.º 559-D-7 — EM 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Considerando que várias missões de grande relevância não permitiram a numerosas unidades e órgãos diversos a execução dos planos de férias, estabelecidos conforme preceituam os Artigos 356 e 360 do R-1 (RISG):

Resolvo autorizar o gozo das férias relativas ao ano de 1959, por oficiais e praças, até 31 de março de 1961. Mar. Odylio Denys, Ministro da Guerra.

Despachos:

Em 15 de dezembro de 1960

No processo originário do Ofício número 522-Sec. de Outubro de 1960, em que o Diretor do Campo de Instrução de Geriçinó e do CESO-CIG solicita autorização para o estabelecimento do regime de gestão em dinheiro do Centro Social do Campo de Instrução de Geriçinó, foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo" o estabelecimento do regime de gestão em dinheiro para o Centro Social do Campo de Instrução de Geriçinó de acôrdo com a Portaria número 2.330 de 6 de novembro de 1959. (F. 23.253-60-GM)

Em 20 de dezembro de 1960

+) — No processo originário do Ofício número 185-F-4 de 2 de setembro de 1959, do Chefe do ERF-9, contendo consulta formulada pelo Comandante da 9.ª Região Militar sobre se cabe aos elementos da Administração do QGR-9 e as demais praças que servem na Cia. QGR-9, 14.ª Cia. de Polícia e I-9.ª Cia. DAM, subordinadas ao QGR, a gratificação de tropa, foi exarado o seguinte despacho: — Em face do que prescrevem as letras "c" e "d" do item II do Aviso número 628-DI-H, de 2 de agosto de 1955, combinadas com o despacho, em solução à consulta formulada no Ofício 99-F de 7 de junho de 1950, do Comandante do II Exército (Boletim do Exército n.º 3 de 16 de janeiro de 1960), Não cabe o abono de gratificação de tropa aos militares do QGR quando designados para serviço nas Sub-Unidades de que se trata. (F número 9.109-60-GM).

+) — Republicado por ter saído com incorreções o despacho de 13 de agosto (DO de 29-IX-1960)

REQUERIMENTOS

Em 14 de dezembro de 1960

Carl Norton Brown, solicitando desembaraço alfandegário de armas. — Concedo desembaraço alfandegário para as armas abaixo relacionadas, destinadas ao Sr. Carl Norton Brown, de acôrdo com o § 1.º do Artigo 157 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.246, de 11 de dezembro de 1936 e Nota 105-D-4, de 2 de junho de 1960: — "Uma" Carabina para tiro ao alvo, calibre .22-LR. Stevans

Colecção das Leis Municipais

DO

DISTRITO FEDERAL

1959

	Cr\$
Vol. I — Divulgação n.º 815	80,00
Vol. II — Divulgação n.º 819	120,00
Vol. III — Divulgação n.º 825	150,00

A VENDA

Esq. de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

n.º 4, de um cano ralado, com alma de mira telescópica; — "Uma" Espingarda de caça, calibre 12, Remington, n.º 3.081.011 de um cano liso; — "Uma" Espingarda calibre 22 Plobert, Remington, n.º AC-20 de um cano liso; e "Dozentos" cartuchos carregados a bala calibre 257. As armas, após o desembaraço alfandegário, deverão ser registradas no Departamento de Segurança Pública do Estado da Guanabara, não podendo o proprietário se desfazer das mesmas durante período de dois anos, a contar da data do desembaraço alfandegário.

Indústria Química Mantiqueira S. A., solicitando autorização para introduzir modificações nas oficinas de sua fábrica de explosivos. — Autorizado, de acordo com a letra h, do Artigo 62 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.246 de 11 de dezembro de 1936, a Apostila no Título de Registro da firma Indústria Química Mantiqueira S. A. estabelecida com fábrica de explosivos no Bairro do Pôrto de Meira, sem número, Lorena — São Paulo — para executar modificações nas oficinas da referida fábrica, tendo em vista as informações contidas no Ofício n.º 714-D6-S3 de 5 de dezembro de 1960, do Departamento de Produção e Obras. (F. 25.588-60-GM).

Jonas Damilão da Silva, Artífice da Fábrica de Juiz de Fora, pedindo reclassificação, em grau de recurso. — Indeferido de acordo com o parecer da Consultoria Geral da República, que adotou os fundamentos constantes do Parecer do Diretor da Divisão do Pessoal do DASP (Processo número 4.239-59). Remeta-se à Fábrica de Juiz de Fora, por intermédio do D.G.P. (F. 10.534-60-GM).

José Antônio da Silva, dizendo que foi admitido em 15 de janeiro de 1948, na função de auxiliar de escritório, referência "IX" da TNM do ERM-7ª, de acordo com o Decreto-lei n.º 3.490, de 12 de maio de 1941 e dispensado disciplinarmente pelo Boletim Interno n.º 224, de 22 de novembro de 1951, do referido Estabelecimento, pede revisão do processo administrativo baseado nos artigos 233 e 235, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, por não se conformar até hoje com a solução dada a seu caso. — Indeferido, nos termos do item 7. do ofício n.º 4.424-DPC, de 2 de dezembro de 1960, do Departamento Geral do Pessoal, que esclarece haver o peticionário sido dispensado sumariamente do exercício das funções que ocupava naquela repartição, de acordo com os artigos 7.º e 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943 e que não cabe revisão do processo administrativo nos termos dos artigos 233 e 235, visto como não houve processo administrativo, no caso do requerente. (F. 19.965-60-GM).

Carlos Eduardo Betim Bicalho, 1.º Tenente de Engenharia, solicitando reatriculação no Instituto Militar de Engenharia. — Indeferido de acordo com o § 3º do art. 21º do Decreto n.º 43.912, de 18 de julho de 1958. (F. 25.657-60-GM).

João Gonçalves de Oliveira, pedindo pela segunda vez reforma pela Lei n.º 2.370-54. — Indeferido. O requerente foi julgado apto para o serviço do Exército, em inspeção de saúde, em grau de recurso, a que foi submetido. (F. 21.282-59-GM).

Sylvio Roriz Fragoso, Capitão de Engenharia, solicitando reatriculação no Instituto Militar de Engenharia. — Deferido. Seja reatriculado no 1.º ano do Curso do IME que anteriormente frequentava, sem ônus para a Fazenda Nacional. (F. 25.744-60-GM).

José Martins, pai do ex-Soldado Sebastião Martins, pedindo amparo do Estado para o mesmo. — Arquivado.

se. O Interessado apesar de insistentemente chamado não compareceu à inspeção de saúde. (F. 14.333-59-GM)

João Barbosa Leite e José Alves de Albuquerque, Major e Capitão da Reserva Remunerada, respectivamente, por seu bastante procurador, tendo em vista o Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, que lhes reconheceu o direito ao pagamento de seus proventos relativos aos anos de 1954 a 1958, pedindo o cumprimento do Acórdão retromencionado. — Requeiram por exercícios findos se assim o entenderem. (F. 3.460-60-GM).

Em 12 de dezembro de 1960

Israel Ruiz, solicitando isenção do serviço militar, por ser membro da comunidade religiosa "Testemunhas de Jeová". — Deferido. Conceda-se ao requerente Israel Ruiz, a isenção pleiteada, porém, providencie-se expediente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicitando cassação dos direitos políticos do requerente nos termos do artigo 135, parágrafo 2.º, inciso II, da Constituição Federal. Remeta-se o processo à Diretoria do Serviço Militar. (F. 18.099 de 1960-GM).

João Carlos Lemgruber e Pedro Virgínio Gonçalves, solicitando isenção do serviço militar, por serem membros da comunidade religiosa "Testemunhas de Jeová". — Deferido. Conceda-se aos requerentes João Carlos Lemgruber e Pedro Virgínio Gonçalves, a isenção pleiteada, porém providencie-se expediente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicitando cassação dos direitos políticos dos requerentes nos termos do Art. 135, parágrafo 2.º, inciso II, da Constituição Federal. Remeta-se os processos à Diretoria do Serviço Militar. (Fs 21.142-60-GM e 20.425-60-GM).

Em 15 de dezembro de 1960

Henrique Alberto Mota Veiga, 1.º Tenente do Serviço de Veterinária, servindo no Pelotão Veterinária da 2.ª Divisão de Cavalaria — Uruguaiana, RS, solicitando permissão para gozar férias e gala no estrangeiro (Repúblicas da Argentina e do Uruguai). Autorizo. (F. 25.211-60-GM).

Oliveiros Lessa Litrento, Major Professor, Adjunto de Catedrático de Direito Constitucional Penal Militar da Academia Militar das Agulhas Negras, solicitando permissão para ausentar-se do país, em gozo de férias (República da Argentina). — Autorizo. (F. 24.953-60-GM).

Oswaldo Mescollin, Major da Arma de Artilharia, do QG da 2.ª Brigada Mista, solicitando permissão para gozar férias regulamentares relativas ao ano de 1960, em La Paz (Bolívia e Lima (Peru)). Autorizo. (F. 25.148-60-GM).

Roberto Xavier Reis, 1.º Tenente "T" da Arma de Engenharia, aluno do Instituto Militar de Engenharia, solicitando permissão para ausentar-se do País, durante o período de suas férias regulamentares (férias escolares) referente ao ano de 1960. Autorizo. (F. 25.056-60-GM).

Em 17 de dezembro de 1960

Hélio da Silva, Soldado, praça de 20 de junho de 1959, solicitando o seu licenciamento das fileiras do Exército, por ter sido selecionado pelo I Ex. para integrar o 8.º Contingente do III/2.º R.I. (Batalhão Suez). — Indeferido, por falta de amparo legal. (F. 25.602-60-GM).

Demétrio Costa Jorge, 2.º tenente R-2 — Int., solicitando convocação para estágio de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal. (F. 20.866-60-GM).

Rovan Ramos Pinto, da classe de 1943, solicitando antecipação de incorporação. — Indeferido, por ter ter-

minado o prazo para a seleção do contingente convocado para o serviço militar em 1961. (F. 22.778-60-GM).

Vicente Francisco de Carvalho, Cabo Reservista, solicitando promoção à graduação de 3.º Sargento. — Indeferido, por falta de amparo legal. (F. 4.701-60-GM).

Aziz Farah, Aspirante a Oficial R/2-Inf., solicitando adiamento de convocação para estágio de instrução. — Indeferido. Não há conveniência para o Exército. Remeta-se o processo à 4.ª Região Militar para os devidos fins. (F. 23.176-60-GM).

Luiz Dentice, Coronel Intendente, adido ao Estabelecimento Regional de Finanças, da 3.ª Região Militar, solicitando licença para tratamento de saúde. — Deferido. Concedo 90 (noventa) dias de licença para seu tratamento a contar de 21 de maio de 1960, em prorrogação, de acordo com a letra "b" do art. 2º do Decreto número 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F. 25.725-60-GM).

José Niepca da Silva Filho, Major da Arma de Cavalaria E I Met., servindo na Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas, solicitando permissão para gozar férias no estrangeiro (França), relativas ao ano de 1959. — Autorizo. (F. 22.532-60-GM).

Em 19 de dezembro de 1960

Pedro Paulo Costa Leite, Reservista de 1.ª Categoria, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se. O peticionário deverá requerer de acordo com o Aviso número 116-D-5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. (F. 25.179-60-GM).

Antônio Tavares de Lima, Tenente Coronel Intendente do Exército, solicitando promoção em ressarcimento de preterição. — Deixa de ser encaminhado, por falta de amparo legal. (F. 24.312-60-GM).

Amury Ferraz Marques Válio, da classe de 1943, solicitando antecipação de matrícula em Tiro de Guerra. — Indeferido, por falta de amparo legal. (F. 23.410-60-GM).

Manoel Walfrido de Oliveira, pedindo retificação de decreto de inatividade, na parte referente ao tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal. A pretensão do requerente contraria a alínea d do Artigo 92 do Decreto-lei n.º 3.940-41 e, consequentemente, não satisfaz a exigência do Artigo 1.º da Lei número 283-48. (F. 21.141-60-GM).

Carlos Marques, ex-Soldado, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, por falta de amparo legal. O peticionário, tendo sido excluído como desistente não faz jus, de acordo com a Lei n.º 7.611-54 e Aviso 261-53, ao amparo do Estado. (F. 17.404-60-GM).

Mário Cruz, Coronel Reformado, pedindo os benefícios da Lei n.º 1.982, de 11 de setembro de 1953. — Indeferido, face aos Pareceres números 303-T-54 e 35-X-55, ambos do Consultor Geral da República e 666-60 do Consultor Jurídico do Ministério da Guerra, em casos semelhantes. (F. 25.823-60-GM).

Em 20 de dezembro de 1960

Guaraci Lopes, pedindo inspeção de saúde em grau de recurso, para fins de amparo do Estado. — Arquite-se. A oportunidade do pedido incorreu na prescrição de que trata o Artigo 6.º do Decreto n.º 20.010-32. (F. 19.126 de 1960-GM).

Hugo Paulino, pedindo amparo do Estado. — Mantenho o despacho anterior. O requerente não satisfaz as exigências da letra b do art. 32 da Lei n.º 2.370-54. (F. 32.529-59-GM).

Thomaz Agrícola dos Santos, 2.º Tenente Reformado, pedindo promoção com base na Lei n.º 1.267-50. — Arquite-se. A oportunidade do pedido incorreu na prescrição de aus-

trata o Decreto n.º 20.910-32. (F. 25.833-60-GM).

João Henrique da Silva, 1.º Sargento Reformado, pedindo promoção ao posto de 2.º Tenente, com base no Decreto-lei n.º 3.940-41. — Mantenho o despacho anterior. O Decreto-lei n.º 3.940-41, foi vigente após a reforma do requerente. (F. 25.827-de 1960-GM).

George Garcia, pedindo instauração de ISO. — Indeferido, por falta de amparo legal. O peticionário não satisfaz as exigências do parágrafo 1º do Artigo 23 das IRDSO. (Fs. 27.034-59-GM e 27.395-59-GM).

Serviço de Saúde do Exército

Médicos

Ao posto de Capitão — 1.ºs Tenentes — Noé de Mello, Enio Faulano, Djalma Barros Passos, Eliseo Caidas Corrêa, Caio Pontes de Almeida, Ival de Almeida, Jorge Assaf Jorge, Jose Roberto da Silva, Pedro Diogenes de Oliveira Costa, Geraldo Teodoro Mendes, Plínio Cini, Wilson Berellini, Nestor Gomes de Sá, Osório Cayres Filho, Demir Lourenço, Gilvan de Moraes Pessoa, Romeu Lautert da Silva, Nelson Fernandes de Oliveira, Jorge Luiz de Queiroz Prestes, Edvaldo Cordeiro Costa, Leopoldo Wanderlei, Antônio Carlos Bento, Thadeu Branny, Edson Gomes Chaves, Flávio Augusto Loreto, Ary Louzada Dias, Bartholomeu Jorge Burlamaque, Jairo Moacyr Machado de Sá e Wilmar Mayrinck Monteiro de Andrade.

Farmacêutico

Ao posto de Capitão, o 1º Tenente — João Conceição Filho.

Dentista

Ao posto de Capitão, o 1º Tenente — Ruy do Brasil Leal.

Serviço de Veterinária

Ao posto de Capitão, 1.ºs Tenentes — Nyilson Netto dos Reys, Manoel Joaquim Madruga, Melanic Domingos do Nascimento, Albano Guilherme da Silva, Euripedes de Moraes, Francisco Carlos Faria Hudson Silva e Walter Stecher de Oliveira.

Serviço de Intendência

Ao posto de Capitão, 1.ºs Tenentes — José Vilhena Bittencourt, Adolpho de Miranda Silva, Rodolpho Rodrigues de Paula, Orlando Lopes, Waldemar Gomes Filho, Mário Cezar Alves Pinho, Carlos Alberto Gigante de Castro, Edemar Alves Arães, Hilbernon Maximiano da Silva Filho, Fred Kiefer, Antônio Oscar Melo Dias, Atrezi Lopes de Souza, João Reynaldo de Oliveira, Adauri Salles Dória, Italo Sardinha, Carlos Roberto Cabral, João de Paula Souza, Jorge Nelson Barbosa de Vasconcelos, Heio Gomes Cavalcante, Francisco de Paula Guimarães Machado, Lusoir Ramão Freitas, Geraldo Gomes Pinheiro, José Gabriel Sartori, Waldyr Moraes, Mário Lucrecio Ferreira Lopes, Paulo Duarte da Silva, Hermenegildo Augusto Quadrado, Vauvenargues Xavier Pereira, José Maciel de Moura, Akbar Cardoso Silva, João Baptista Andrade Gonçalves, Fernando Ignácio de Almeida Gorsini, Joaquim Herion Messias de Araújo, Constantino Van Boekel, Oswaldo Mendes Carvalho, Chrysologo Rocha de Oliveira, Gustavo da Cunha Mello, Arthur Carneiro Filho, Tasso Salgueiro Bretas Carmo, Lauro de Almeida Cruz, Címas Fontes Madeira e Nicolau Dino de Castro e Costa Filho.

Ao posto de 2º Tenente, o Asp. — Nairton Cavalcanti Cunha.

Marechal — Odílio Denys.

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 7 de dezembro de 1960

S.O. 313 663-60 - S.C.B. 10.941-60 - Banco Atlântico S. A. - Aprovo o aumento de capital do Banco Atlântico S. A. com sede no Estado da Guanabara, de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00, bem como a reforma de seus estatutos sociais, na conformidade do revalidado pelas assembleias gerais extraordinárias de 28 de março e 6 de junho de 1960, revalidadas pela de 20 de setembro do mesmo ano, de acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas, Direção Geral da Fazenda Nacional e Superintendência da Moeda e do Crédito. Restitua-se o processo à referida Superintendência, para os devidos fins.

S.C. 315 516-60 - S.C.B. 10.827-60 - Genaro Cesar S. A. - Defiro o pedido, concedendo a Genaro Cesar S. A. - Investimentos, com sede em São Paulo (SP), autorização para funcionar como sociedade de investimentos pelo prazo de cinco anos, de acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas, Direção Geral da Fazenda Nacional e Superintendência da Moeda e do Crédito. Restitua-se o processo à referida Superintendência, para os devidos fins.

S.C.B. 9.985-60 - S.C. 6.922-56 - Ind. Metalúrgica Gazola, Travi Ltda. - De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção Geral da Fazenda Nacional, dou provimento ao recurso do Procurador Representante da Fazenda junto à então 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes para, reformando o Acórdão nº 3.294, de 28 de agosto de 1958, restabelecer a decisão de primeira instância. Publique-se, encaminhe-se à Diretoria das Rendas Internas para as devidas anotações, restituindo-se, a seguir, à 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes.

Banco Agrícola Mercantil S. A. - Defiro nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito. Encaminhem-se os processos, posteriormente, à Diretoria das Rendas Internas, para os fins devidos.

Banco Leme Ferreira S. A. - Defiro nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito. Encaminhe-se o processo, posteriormente, à Diretoria das Rendas Internas, para os fins devidos.

Em 8 de dezembro de 1960

Avisos:

Nº 82 - S.C.B. 10.431-60 - S. C. 95.064-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério - Divisão do Orçamento - a importância de Cr\$ 7.215.000,00, destinada ao pagamento de subvenções extraordinárias no corrente exercício, nos termos do art. 11 da Lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Nº 83 - S.C.B. 4.934-60 - S.C. 101.480-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição da Campanha de Educação do Surdo a importância de Cr\$ 10.000.000,00, correspondente aos duodécimos de novembro e dezembro da dotação orçamentária do vigente exercício, para a constituição do "Fundo" de que trata o Decreto nº 42.728, de 3 de dezembro de 1957.

Nº 308 - P. R. 38.744-60 - Ao 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando a Mensagem número 486, de 30 de novembro findo, acompanhada da Exposição de Motivos nº 018, de 27 de setembro último, do Conselho de Desenvolvimento e do projeto de lei que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 3.210.000.000,00, destinado à concessão, melhoramentos e pavimentação da rodovia Porto Seguro (Coração Vermelha) - Curvelo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº 307 - P.R. 49.496-53 - Ao 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando a Mensagem nº 488, de 1 de dezembro corrente, acompanhada das Exposições de Motivos números 219.958-58 GM 1.311, de 29 de julho e 765, de 20 de setembro últimos, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e do Departamento Administrativo do Serviço Público, respectivamente, e do projeto de lei que revigora o crédito especial de Cr\$ 36.611.240,00, autorizado pela Lei nº 3.451, de 6 de novembro de 1958, para atender ao pagamento dos benefícios de abono familiar concedidos com base no Decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941, caídos em "exercícios findos" dos anos de 1943 a 1955, inclusive, a cargo daquela Secretaria de Estado.

Nº 74 - S.C.B. 11.376-60 - S.C. 311.706-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura comunicando que o Banco do Brasil S.A. foi autorizado a colocar à disposição da Universidade de Minas Gerais a importância de Cr\$ 15.000.000,00, relativa à contribuição prevista no Termo de Convênio celebrado entre esse Ministério e a referida Universidade, destinada à criação, estruturação, instalação, ao equipamento, à expansão dos Institutos de Medicina Preventiva e da Endocrinologia e Metabologia daquela Instituição.

Nº 75 - S.C.B. 7.377-60 - S.C. 276.239-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição da Campanha de Educação Rural a importância de Cr\$ 48.000.000,00, destinada à manutenção e desenvolvimento da referida Campanha.

Nº 76 - S.C.B. 3.617-60 - S.C. 221.772-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S.A. foi autorizado a colocar à disposição do Conselho Nacional de Desportos a importância de Cr\$ 200.000,00, destinada a atender, no corrente exercício, ao custeio de despesas com festividades, recepções e homenagens.

Nº 77 - S.C.B. 3.497-60 - S.C. 102.821-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S.A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério - "Fundo Nacional do Ensino Primário" a importância de Cr\$ 1.000.000,00, destinada a Sociedade Amigos da Cidade, de Iral, Rio Grande do Sul, nos termos do Convênio Especial celebrado entre essa Secretaria de Estado e a mencionada Sociedade.

Nº 78 - S.C.B. 10.433-60 - S.C. 96.684-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S.A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério - "Fundo Nacional do Ensino Médio" - a importância de Cr\$ 3.100.000,00, destinada às instituições que indica.

Nº 37 - S.C. 324.552-60 - Ao Ministro da Viação e Obras Públicas - Comunicando que, de acordo com a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº B-512-GN, de 6 de agosto último, dessa Secretaria de Estado, o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição da Rede Ferroviária Federal S. A. a importância de Cr\$ 991.688.847,00, correndo a despesa à conta da suplementação objeto da Mensagem nº 451, de 18 de novembro pretérito, ficando desde logo logo o dito Banco autorizado a reabrir a conta especial da referida Rede, no próximo exercício, com o saldo verificado em 31 de dezembro corrente, resultante da presente autorização.

Nº 71 - S.C. 289.608-60 - S.C.B. 3.007-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o

Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição da Universidade do Brasil a importância de Cr\$ 75.724.037,60, correspondente aos duodécimos de setembro a dezembro do corrente ano, destinada ao pagamento de pessoal, inclusive abono provisório.

Nº 72 - S.C. 156.040-60 - S.C. B. 3.502-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S.A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério - Divisão do Orçamento a importância de Cr\$ 1.391.000,00, nos termos das Leis números 3.304, de 11 de novembro de 1957 e 3.614, de 12 de agosto de 1959, destinada ao pagamento das subvenções extraordinárias especiais, relativas ao ano de 1951.

Nº 73 - S.C. 134.720-60 - S.C.B. 7.631-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S.A. foi autorizado a colocar à disposição do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos a importância de Cr\$ 11.666.666,50, destinada à aquisição de livros, publicações e material escolar a ser distribuídos nas escolas primárias e normais.

Nº 79 - S.C.B. 9.874-60 - S.C. 264.206-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S.A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério - Divisão do Orçamento - a importância de Cr\$ 200.000,00, destinada ao pagamento da subvenção extraordinária consignada ao Centro Social Nossa Senhora da Saúde do Vale do São Francisco, no corrente ano, nos termos do artigo 11 da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Nº 80 - S.C.B. 9.877-60 - S.C. 178.720-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S.A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério - Divisão do Orçamento - a importância de Cr\$ 9.875.000,00, destinada ao pagamento de subvenções extraordinárias no corrente ano, nos termos do artigo 11 da Lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Nº 81 - S.C.B. 10.645-70 - S.C. 114.133-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S.A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério - Divisão do Orçamento - a importância de Cr\$ 7.145.000,00, para pagamento de subvenções extraordinárias no corrente ano, nos termos do artigo 11 da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Em 9 de dezembro de 1960

Avisos

Nº 86 - S.C.B. 6.445-60 - S.C. 265.054-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério a importância de Cr\$ 19.000.000,00, relativa à contribuição prevista no Termo de Convênio e seu Aditivo, celebrado entre essa Secretaria de Estado e a Universidade Católica de Pernambuco, destinada à Escola Politécnica da mesma Instituição.

Nº 45 - S.C.B. 6.243-60 - S.C. 283.529-60 - Ao Ministro da Agricultura - Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado, para aplicação nos termos da Lei nº 1.489-51, a importância de

Cr\$ 2.000.000,00, destinada ao Estado do Espírito Santo.

Nº 47 - S.C.B. 5.785-60 - S.C. 282.537-60 - Ao Ministro da Agricultura - Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado, para aplicação nos termos da Lei nº 1.489-51, a importância de Cr\$ 15.000.000,00, destinada às despesas decorrentes do Encontro dos Bispos do Nordeste.

Nº 118 - S.C.B. 697-63 - S.C. 214.025-60 - Ao Presidente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras - Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Comissão a importância de Cr\$ 26.189.781,60, destinada a auxiliar a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na construção de uma usina hidrelétrica do rio Ocol.

Nº 1 - S.C.B. 11.668-60 - Ao Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público - Comunicando que tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 1.165, de 29 de novembro findo, desse Departamento, o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição desse órgão a importância de Cr\$ 10.000.000,00, destinada ao pagamento de ajuda de custo e diárias devidas aos Membros do Poder Judiciário do Distrito Federal, correndo a despesa como excesso a conta da verba 1.6 29.1 - subanexo 4.02.02, do vigente Orçamento, de acordo com o art. 46 do Código de Contabilidade da União.

Nº 17 - S.C.B. 3.111-60 - S.C. 231.819-60 - Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores - Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Governador do Território Federal do Amapá a importância de Cr\$ 1.000.000,00 destinada a instalações e equipamentos, conforme plano de aplicação aprovado por essa Secretaria de Estado, constante do processo M. J - 14.156-60.

Nº 18 - S.C.B. 2.828-60 - Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores - Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Governador do Território Federal de Rondônia a importância de Cr\$ 4.000.000,00, destinada ao pagamento de honorários de professores.

Nº 19 - S.C.B. 3.141-60 - S.C. 177.435-60 - Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores - Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Governador do Território Federal do Amapá a importância de Cr\$ 500.000,00, destinada a desapropriações e aquisições de imóveis, correndo a despesa à conta de dotação constante do vigente orçamento.

Nº 39 - S.C. 317.744-60 - Ao Ministro da Viação e Obras Públicas - Comunicando que, tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 1.062 de 30 de novembro findo, desta Secretaria de Estado, o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Departamento Nacional de Estradas Rodagem a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00, em Letras do Tesouro, como antecipação, à conta do crédito especial objeto do Projeto de lei nº 2.334, de 1960.

Nº 42 - S.C.B. 3.391-60 - S.C. 121.595-60 - Ao Ministro da Saúde - Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado a importância de Cr\$ 19.197.500,00, referente a um trimestre para atender ao pagamento das subvenções extraordinárias concedidas no corrente ano, correndo a despesa à conta da Subconsignação 2.1.33; item 1, do Título 05.04.02, do vigente Orçamento desse Ministério.

Nº 84 - S.C.B. 2.027-60 - S.C. 207.021-60 - Ao Ministro da Educação e Cultura - Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado

a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado a importância de Cr\$ 8.000.000,00, destinada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para atender às despesas de conservação e restauração dos monumentos históricos de Ouro Preto, de conformidade com o plano de aplicação aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de que trata a Exposição de Motivos n.º 489, de 13 de abril último, desse Ministério.

N.º 85 — S.C.B. 8.973-60 — S.C. 280.341-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição da Universidade do Brasil a importância de Cr\$... 15.000.000,00, relativa à contribuição prevista no Termo de Convênio celebrado entre a referida Universidade e esse Ministério, destinada a Faculdade Nacional de Medicina.

N.º 20 — S.C.B. 2.101-60 — S.C. 182.517-60 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Governador do Território Federal do Acre a importância de Cr\$ 5.850.000,00.

N.º 21 — S.C.B. 2.105-60 — S.C. 184.243-60 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Governador do Território Federal do Amapá a importância de Cr\$ 2.270.000,00, correndo a despesa à conta de dotação constante do vigente orçamento.

N.º 22 — S.C.B. 2.100-60 — S.C. 192.668-60 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Governador do Território Federal do Amapá a importância de Cr\$ 240.000,00, correndo a despesa à conta de dotação constante do vigente orçamento.

N.º 23 — S.C.B. 1.088-60 — S.C. 195.323-60 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Governador do Território Federal de Rondônia a importância de Cr\$ 20.823.333,40.

N.º 38 — S.C.B. 12.097-60 — Ao Ministro da Viação e Obras Públicas. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição da Rede Ferroviária Federal S. A. a importância de Cr\$ 500.000.000,00, destinada a atender despesas com reajustamentos salariais, correndo a despesa à conta do crédito especial objeto do Projeto de lei número 2.424, de 1960, da Câmara dos Deputados.

Avisos

N.º 121 — S.C.B. 6.870-60 — S.C. 286.395-60 — Ao Diretor-Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Comissão a importância de Cr\$ 5.300.000,00.

N.º 122 — S.C.B. 6.860-60 — S.C. 62.508-60 — Ao Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição desse órgão a importância de Cr\$ 167.750.000,00, correspondente ao 1.º semestre da dotação consignada no vigente Orçamento.

N.º 123 — S.C.B. 4.528-60 — S.C. 219.983-60 — Ao Presidente da Petróleo Brasileiro S. A. — Petróleo Brasileiro S. A. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Empresa a importância de Cr\$ 138.634.142,50, nos termos da Lei n.º 2.604, de 3 de outubro de 1953, proveniente da arrecadação dos impostos de importação (Cr\$ 82.541.486,80) e de consumo (Cr\$ 54.092.655,70) sobre veículos-automóveis, suas peças e acessórios, no mês de junho do corrente ano, à conta das dotações orçamentárias próprias

Em 12 de dezembro de 1960

N.º 48 — S.C.B. 5.786-60 — S.C. 289.640-60 — Ao Ministro da Agricultura. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado para aplicação nos termos da Lei n.º 1.489-51, a importância de Cr\$ 59.900.000,00, destinada ao Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas, Instituto de Óleos, Instituto Agronômico do Nordeste, Serviço de Estatística da Produção, Departamento Nacional da Produção Animal, Departamento Nacional da Produção Mineral, Departamento Nacional da Produção Vegetal, Serviço de Economia Rural e Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e relativa ao 4.º trimestre da dotação orçamentária do vigente exercício.

Em 13 de dezembro de 1960

Avisos

N.º 94 — S.C. 243.775-59 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — “Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos a importância de Cr\$ 30.000.000,00, destinada a atender às despesas com a construção, instalação e manutenção de escolas demonstração, nos termos da Lei n.º 59, de 11 de agosto de 1947 e Decreto n.º 25.607, de 15 de outubro de 1948, de conformidade com o plano de aplicação aprovado pelo Sr. Presidente da República”.

N.º 19 — S.C. 303.792-59 — S.C.B. 2.837-60 — Ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — “Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Comissão de Marinha Mercante a importância de Cr\$ 24.550.000,00, destinada ao pagamento da diferença salarial dos marítimos do Rio Grande do Sul, correndo a despesa à conta do crédito especial objeto da Mensagem nu-

mero 266, de 29 de julho do ano em curso”.

N.º 18 — S.C.B. 694-60 — S.C. 214.510-60 — Ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — “Comunicando que tendo em vista a autorização presidencial escoreada na Exposição de Motivos n.º 872, de 23 de maio do corrente ano, dessa Secretaria de Estado, autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Comissão de Marinha Mercante a importância de Cr\$ 1.955.065,00, para atender a despesas com o pagamento de diferença salarial aos marítimos da Região do Alto Paraná, no exercício financeiro de 1959 correndo a despesa, por antecipação de recursos a serem concedidos para aquele fim pelo crédito especial já solicitado ao Congresso Nacional pelo Exmo. Sr. Presidente da República”.

N.º 90 — S.C.B. 611-60 — S.C. 204.071-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — “Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição desse Ministério a importância de Cr\$ 5.000.000,00, destinada ao pagamento de subvenções extraordinárias especiais, relativas ao exercício de 1951, nos termos das Leis ns. 3.304, de 5 de novembro de 1957 e 3.614, de 12 de agosto de 1959”.

N.º 89 — S.C. 170.216-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — “Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Campanha de Aperfeiçoamento e Expansão do Ensino Comercial a importância de Cr\$ 10.000.000,00 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária do vigente exercício”.

Em 12 de dezembro de 1960

Aviso

N.º 311 — S.C.B. 6.474-60 — S.C. 306.846-60 — Ao 1.º Secretário da Câmara dos Deputados. — “Transmite cópias das informações prestadas pela Diretoria das Rendas Internas e pela Direção-Geral da Fazenda Nacional, com as quais se manifesta o teor”.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE

Em 13 de dezembro de 1960

Ofício

N.º 24 — S.C.B. 5.252-60 — S.C. 250.682-60 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura. — “Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais a importância de Cr\$... 11.000.000,00, relativa à contribuição prevista no Termo de Convênio celebrado entre esse Ministério e a mencionada Universidade, e destinada a auxiliar a criação, instalação, equipamento, funcionamento e expansão de um Instituto de Economia Rural, na mesma Instituição”.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Em 13 de dezembro de 1960

Avisos

N.º 95 — S.C.B. 2.651-60 — S.C. 221.801-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — “Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição desse Ministério, — “Fundo Nacional do Ensino Médio” a importância de Cr\$ 1.000.000 destinada ao “Colégio Estrela do Mar, de João Pessoa, Estado da Paraíba”.

N.º 93 — S.C.B. 10.664-60 — S.C. 189.829-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — “Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição desse Ministério — Divisão do Orçamento — a importância de Cr\$ 9.000.000,00 para pagamento de subvenções extraordinárias no corrente ano, nos termos do art. 11 da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951”.

N.º 92 — S.C.B. 709-60 — S.C. 153.028-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado a importância de Cr\$ 7.400.000,00, destinada ao pagamento de subvenções extraordinárias do corrente exercício, nos termos do art. 11 da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951”.

N.º 91 — S.C.B. 8.723-60 — S.C. 280.340-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — “Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Universidade do Brasil a importância de Cr\$ 21.000.000,00, relativa à contribuição prevista no Termo de Convênio celebrado entre a referida Universidade e esse Ministério destinada à Escola Nacional de Engenharia e Faculdade Nacional de Filosofia”.

N.º 49 — S.C.B. 6.245-60 — S.C. 288.543-60 — Ao Ministro da Agricultura. — “Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado, para aplicação nos termos da Lei n.º 1.489-51, a importância de Cr\$ 7.500.000,00, destinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e relativa aos 1.º, 2.º e 3.º trimestres da dotação orçamentária do vigente exercício”.

N.º 98 — S.C.B. 3.093-60 — S.C. 228.651-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — “Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição desse Ministério a importância de Cr\$ 10.000.000,00, relativa à contribuição prevista no Termo de Convênio e seu Aditivo, celebrado entre essa Secretaria de Estado e a Fundação Cidade do Rio Grande, Rio Grande do Sul e destinada à Escola de Engenharia Industrial, mantida pela citada Fundação”.

N.º 97 — S.C.B. 11.341-60 — S.C. 141.385-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — “Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição desse Minis-

IMPÓSTO DE CONSUMO

— Consolidação, e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 fevereiro de 1959. Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria das Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO N.º 631

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

tério — Divisão do Orçamento — a importância de Cr\$ 7.410.000,00, para pagamento de subvenções extraordinárias no corrente exercício, nos termos do artigo 11 da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951".

Nº 96 — S. C. B. 8.712-60 — S. C. 280.342-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — "Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Universidade do Brasil a importância de Cr\$ 25.000.000,00, relativa à contribuição prevista no Termo de Convênio celebrado entre a referida Universidade e esse Ministério, destinada ao Instituto de Química."

Nº 50 — S. C. B. 6.689-60 — S. C. 289.520-60 — Ao Ministro da Viação e Obras Públicas. — "Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas a importância de Cr\$ 9.000.000,00, destinada ao serviço de abastecimento de água nas cidades de Cratêus, Ririutuba e Viçosa do Ceará, no Estado do Ceará".

Nº 49 — S. C. B. 6.568-60 — S. C. 255.370-60 — Ao Ministro da Viação e Obras Públicas. — "Comunicando que, de acordo com a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 501-GM, de 18 de abril do ano em curso, dessa Secretaria de Estado, autorizou o Banco do Brasil Sociedade Anônima a colocar à disposição da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional a importância de Cr\$ 51.646.254,00, destinada ao pagamento do prêmio de seguro dos dozes navios CI-M-AVI, adquiridos pela referida Companhia e Administração Marítima Americana, relativo ao período de 18-9-59 a 18 de setembro de 1960, já vencido".

Nº 52 — S. C. B. 3.232-60 — S. C. 30.590-60 — Ao Ministro da Agricultura. — "Comunicando que, tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos número 717, de 24 de setembro último desta Secretaria de Estado, autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição desse Ministério a importância de Cr\$ 130.000.000,00, a conta do crédito especial objeto do Projeto de Lei nº 1.216 de 1959, destinada a execução de um plano agropecuario de emergência no Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 51 — S. C. B. 8.248-60 — S. C. 288.545-60 — Ao Ministro da Agricultura. — "Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado, para aplicação nos termos da Lei número 1.489-51, a importância de Cr\$ 950.000,00 destinada ao Serviço de Estatística da Produção e relativa ao 3º trimestre da dotação orçamentaria do vigente exercício".

Nº 53 — S. C. B. 3.522-60 — S. C. 245.542-59 — Ao Ministro da Viação e Obras Públicas. — "Comunicando que, de acordo com os pareceres da Contadoria-Geral da República e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, foi declarado ao Banco do Brasil S. A. ser de livre movimentação da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (R.F.F. S. A.), na forma da legislação em vigor, o depósito constituído na Agência do referido Banco, em Recife, Pernambuco, em nome da Rede Ferroviária do Nordeste, e relativo à arrecadação da taxa de 10% dos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial".

Nº 52 — S. C. B. 3.165-60 — S. C. 257.344-60 — Ao Ministro da Viação e Obras Públicas. — "Comunicando que, tendo em vista a autorização, do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número B-402-GM, de 8 de julho último, desse Ministério, autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a importância de Cr\$ 350.000.000,00, para a conclusão das obras rodoviárias — Trecho Petrolina-Casa Nova-Remanso (BR-25), Jaconina-Remanso-São Raimun-

do (BR-39) e Lapa-Correntina-Pesse (BR-40), nos Estados da Bahia, Pernambuco, Piauí e Goiás, correndo a despesa à conta do crédito especial cuja abertura foi autorizada pela Lei nº 3.735, de 15 de março de 1960".

Nº 51 — S. C. B. 4.469-60 — S. C. 88.911-60 — Ao Ministro da Viação e Obras Públicas. — "Comunicando que, de acordo com a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 82, de 11 de fevereiro do corrente ano, desta Secretaria de Estado, autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição dos Serviços de Transporte do Território Federal do Amapá (SERTTA — Navegação) a importância de Cr\$ 1.250.000,00, correspondente aos meses de maio e junho, do auxílio destinado a cobertura do "deficit" da referida Empresa, no corrente exercício".

Em 14 de dezembro de 1960

S. C. 333.112-60 — S. C. B. 12.502-60 — A Empresa O Povo Limitada. — "De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Aduaneiras e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, defiro, por equidade, o pedido de dispensa de exigência da consignação nominativa. Restitua-se o processo àquela Diretoria".

S. C. B. 4.471-60 — S. C. 218.385-60 — José Maciel Luz. — "Cumpra-se o despacho anterior (fls. 86) e, para esse fim, encaminhe-se o processo, sucessivamente à Contadoria Geral da República e em seguida à Caixa de Amortização. Antes, porém, e como sugerido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (fls. 96), oficie-se à d. outa Subprocuradoria Geral da República, enviando-lhe, com a cópia daquele despacho e do parecer daquela Procuradoria (fls. 87 e ss), a relação dos pecuaristas reajustados e seus credores, extraída dos documentos integrantes deste processo, e do qual conste além do nome, domicílio, residência, quantias, comarca e cartório, outros elementos julgados necessários, a fim de que esse douto Órgão do Ministério Público julgue da conveniência, ou não, de ser intentada ação rescisória dos julgados respectivos, dignando-se, em caso afirmativo de comunicar a este Ministério a propositura dessa ação, para as medidas de cautela que se impuserem".

S. C. B. 6.677-60 — S. C. 254.136-60 — José Maciel Luz. — "Cumpra-se o despacho anterior (fls. 36) e, para esse fim, encaminhe-se o processo, sucessivamente, à Contadoria Geral da República e em seguida à Caixa de Amortização. Antes, porém, e como sugerido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (fls. 47) oficie-se à d. outa Subprocuradoria Geral da República, enviando-lhe, com a cópia daquele despacho e do parecer daquela Procuradoria (fls. 34 e ss), a relação dos pecuaristas reajustados e seus credores, extraída dos documentos integrantes deste processo, e do qual conste, além do nome, domicílio, residência, quantias, comarca e cartório, outros elementos julgados necessários, a fim de que esse douto Órgão do Ministério Público julgue da conveniência, ou não, de ser intentada ação rescisória dos julgados respectivos, dignando-se, em caso afirmativo, de comunicar a este Ministério a propositura dessa ação, para as medidas de cautela que se impuserem".

Em 19 de dezembro de 1960

Avisos:

Nº 42 — S. C. B. 7.143-60 — S. C. 278.840-60 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que de acordo com a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 1.064, de 30 de novembro findo, o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Governo do Estado do Amazonas a importância de Cr\$ 50.000.000,00, como adiantamento

por conta da indenização decorrente do desmembramento do Território do Acre.

Nº 41 — S. C. B. 1.222-60 — S. C. 18.635-60. — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Governador do Território Federal do Rio Branco a importância de ... Cr\$ 27.489.195,20, sendo Cr\$ 17.762.530,00 correspondentes aos duodécimos dos meses de novembro e dezembro do corrente ano, para pagamento ao pessoal ativo e inativo e Cr\$ 9.726.665,20 correspondentes aos duodécimos dos meses de novembro e dezembro do ano em curso, para pagamento de despesas de material, não sujeitas a plano de aplicação, correndo a despesa à conta de dotações próprias constantes do vigente orçamento.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE

Em 8 de dezembro de 1960

Ofícios:

Nº 21 — S. C. B. 5.059-60 — S. C. 250.288-60 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a importância de Cr\$ 1.000.000,00, destinada a atender despesas com a instalação do Museu de São Cristóvão, em Sergipe.

Nº 22 — S. C. B. 3.503-60 — S. C. 165.731-60 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Diretoria do Ensino Industrial a importância de Cr\$ 1.000.000,00, nos termos da Lei nº 3.614, de 12 de agosto de 1959, destinada a atender ao pagamento de bolsas de estudos, inclusive transporte de bolsistas.

Em 9 de dezembro de 1960

Ofícios:

Nº 156 — S. C. B. 2.549-60 — S. C. 206.833-60 — Ao Presidente da Petroleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição dessa empresa a importância de Cr\$ 65.847.176,50, nos termos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, proveniente da arrecadação dos impostos de importação (Cr\$ 43.609.937,50) e de consumo (Cr\$ 22.237.239,00) sobre veículos automóveis, suas peças e acessórios, no mês de abril do corrente ano.

Nº 16 — S. C. B. 5.121-60 — S. C. 163.249-60 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Universidade da Bahia a importância de Cr\$ 30.000.000,00, destinada ao Instituto de Química, relativa à contribuição prevista no Termo de Convênio celebrado entre a mencionada Universidade e esse Ministério.

Nº 17 — S. C. B. 3.499-60 — S. C. 134.719-60 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos a importância de Cr\$ 1.000.000,00, destinada à manutenção do Serviço de Documentação Pedagógica.

Nº 18 — S. C. B. 5.058-60 — S. C. 250.287-60 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a importância de Cr\$ 3.000.000,00, destinada a atender

despesas com a restauração de edifícios, monumentos, praças e outros logradouros públicos, em Parati, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 157 — S. C. B. 9.466-60 — S. C. 289.721-60 — Ao Presidente da Petroleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição dessa Empresa a importância de Cr\$ 102.927.304,40, nos termos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, proveniente da arrecadação dos impostos de importação (Cr\$ 68.250.184,40) e de consumo ... (Cr\$ 34.677.120,00) sobre veículos-automóveis, suas peças e acessórios, no mês de agosto do corrente ano, a conta das dotações orçamentárias próprias.

Nº 158 — S. C. B. 2.548-60 — S. C. 206.832-60 — Ao Presidente da Petroleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição dessa empresa a importância de Cr\$ 89.234.439,30, nos termos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, proveniente da arrecadação dos impostos de importação (Cr\$ 56.386.074,10) e de consumo ... (Cr\$ 32.848.365,20) sobre veículos-automóveis, suas peças e acessórios, no mês de maio do corrente ano, a conta das dotações orçamentárias próprias.

Nº 159 — S. C. B. 8.887-60 — S. C. 275.051-60 — Ao Presidente da Petroleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição dessa Sociedade a importância de Cr\$ 127.021.034,20, nos termos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, proveniente da arrecadação dos impostos de importação (Cr\$ 82.858.756,60) e de consumo ... (Cr\$ 44.162.277,60) sobre veículos-automóveis, suas peças e acessórios, no mês de julho do corrente ano, a conta das dotações orçamentárias próprias.

Em 10 de dezembro de 1960

Nº 163 — S. C. B. 3.517-60 — S. C. 191.191-60 — Ao Diretor Executivo do Plano do Carvão Nacional. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição dessa Comissão a importância de Cr\$ 35.000.000,00, correspondente aos duodécimos de junho a setembro.

Nº GB-23 — S. C. B. 2.917-60 — S. C. 177.927-60 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição desse Ministério a importância de Cr\$ 10.000.000,00, destinada à Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, relativa à contribuição prevista no termo de Convênio celebrado entre essa Secretaria de Estado, a da Agricultura e aquela Universidade para auxiliar a criação, a instalação, o equipamento, o funcionamento e a expansão de uma Escola Nacional de Florestas, da mesma Universidade.

Nº 100 — S. C. B. 3.521-60 — S. C. 214.007-60 — Ao Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição desse Órgão a importância de Cr\$ 4.000.000,00, para atender aos serviços educacionais a cargo das Dioceses Sanfrancescanas.

Nº 162 — S. C. B. 5.549-60 — S. C. 235.925-60 — Ao Secretário Geral do Conselho Coordenador do Abastecimento. — Comunicando que o Senhor Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição desse Conselho a importância de Cr\$ 23.000.000,00, correspondente aos duodécimos de setembro e outubro.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 1 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa deste Ministério, Vânia Lúcia Monteiro, lotada na Divisão do Imposto de Renda e em exercício na Inspetoria do mesmo Imposto em Brasília, para servir no Protocolo de seu Gabinete.

N.º 2 — Renovar, para o corrente ano, a delegação de competência anteriormente concedida ao Diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério, para encaminhar ao Tribunal de Contas as ordens-de-pagamento, de distribuição de créditos e de entrega de adiantamentos, expedidas pelo mesmo Diretor à conta dos créditos consignados àquele Serviço, bem como as tabelas de distribuição de créditos de que tratam os artigos 222 e 223 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N.º 3 — Renovar, para o corrente ano, a delegação de competência anteriormente concedida ao Diretor da Despesa Pública para encaminhar ao Tribunal de Contas as ordens-de-pagamento, de distribuição de créditos e de entrega de adiantamentos, expedidas pela mesma Diretoria à conta dos créditos consignados àquele repartição, bem como as tabelas de distribuição de créditos de que tratam os artigos 222 e 223 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N.º 4 — Renovar, para o corrente ano, a delegação de competência anteriormente concedida ao Diretor da Divisão de Obras deste Ministério, para encaminhar ao Tribunal de Contas as ordens-de-pagamento, da dis-

tribuição de créditos e de entrega de adiantamentos, expedidas pelo mesmo Diretor à conta dos créditos consignados àquele Divisão, bem como as tabelas de distribuição de créditos de que tratam os artigos 222 e 223 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N.º 5 — Renovar, para o corrente ano, a delegação de competência anteriormente concedida ao Diretor da Divisão do Material deste Ministério, para encaminhar ao Tribunal de Contas as ordens-de-pagamento, de distribuição de créditos e de entrega de adiantamentos, expedidas pelo mesmo Diretor à conta dos créditos consignados àquele Divisão, bem como as tabelas de distribuição de créditos de que tratam os artigos 222 e 223 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N.º 6 — Conceder dispensa dos serviços do seu Gabinete ao Assistente-Jurídico Sebastião José França dos Anjos, que se encontrava à disposição do mesmo Gabinete, conforme Portaria n.º 276, de 30 de setembro de 1960. — S. Paes de Almeida.

PORTARIA Nº 287, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 138 do Regulamento baixado com o Decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959 (*Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1959), resolve:

I — aprovar a seguinte tabela, para o exercício de 1961, em substituição às que se referem as Portarias ns. 3º de 30 de dezembro de 1959 (*Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1959) e 284, de 15 de setembro de 1960 (*Diário Oficial* de 16 de setembro de 1960):

II — recomendar que as razões percentuais acima sejam aplicadas sobre as arrecadações das regiões indicadas em função do número de agentes fiscais respectivo, fixado no enquadramento provisório de que trata a Resolução Especial nº 20, de 5 de dezembro de 1960, da Comissão de Classificação de Cargos deste Ministério, publicada no Suplemento nº 281, do *Diário Oficial* de 12 seguinte;

III — declarar que as normas acima devem ser cumpridas com estrita observância das contidas nos itens II, III e IV da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 1959. — S. Paes de Almeida.

Índice de nacionalização		Redução
em péso dos veículos		
Caminhões, Onibus e Camionetas		
de 87% até 90%	60%
de mais de 90% até 93%	70%
de mais de 93% até 95%	80%
de mais de 95% até 97%	90%
de mais de 97% até 98%	98%
Veículos tipo Jipe		
de 92% até 95%	70%
de mais de 95% até 97%	80%
de mais de 97% até 98%	90%
de mais de 98%	98%
Automóveis		
de 92% até 95%	50%
de mais de 95% até 97%	65%
de mais de 97% até 98%	85%
de mais de 98%	95%

Parágrafo único. O cálculo da redução prevista neste artigo será feito tomando-se como base a alíquota correspondente a cada uma das partes ou peças importadas.

Art. 2.º Para o desembaraço aduaneiro com a redução prevista neste artigo, será necessária a apresentação da respectiva licença de importação emitida pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. (CACEX), na qual o GEIA fará declaração de que se trata de peças não obtíveis no País, bem como indicará o índice de nacionalização atingido pelo fabricante.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*.
Rio, 12-1-1961. — Paulo Uchôa de Oliveira — Vice-Presidente em exercício na Presidência.

Superintendência da Moeda e do Crédito

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 6-1-61

Proc. n.º 1.818-59 — Banco da Metrópole do Rio de Janeiro S.A., com sede no Rio de Janeiro (RJ). —

Conselho de Política Aduaneira

RESOLUÇÃO Nº 200

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o art. 46 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, resolve:

Art. 1.º As partes e peças não produzidas no País, complementares de veículos de produção nacional, importadas, por fabricante, para realização do plano de nacionalização integral dos veículos, aprovado pela Resolução 319, de 18 de novembro de 1960, do Grupo Executivo da Indústria Automobilística, estarão sujeitas no decurso de 1961 ao pagamento do imposto de importação com as reduções que se seguem:

Aumento de capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00. — Proposta de deferimento. — De acordo.
Em 7-1-61

Proc. n.º 26-60 — Banco do Estado de Goiás S.A., com sede em Goiânia (GO). — Instalação de agências em Jataí e Rio Verde, localidades do Estado de Goiás. — Defiro nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito. Encaminhem-se os processos, posteriormente, à Diretoria das Rendas Internas.

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 9-1-61

Procs. ns. 1.108-59 e 1.628-59 — Pires Germano S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento, com sede em São Paulo (SP). — Aumento de capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, reforma de estatutos e prorrogação, até 5-1-63, do prazo de autorização para funcionar. — Proposta de deferimento. — De acordo.

REGIÕES	RAZAO Percentual
<i>Primeira Região</i>	
Distrito Federal, Guanabara e São Paulo (hum e um décimo por cento)	1,10
<i>Segunda Região</i>	
Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro (hum e quatro e seis centésimos por cento)	1,46
<i>Terceira Região</i>	
Pernambuco, Bahia, Paraná e Santa Catarina (hum e trinta e sete centésimos por cento)	1,37
<i>Quarta Região</i>	
Pará e Ceará (hum e setenta e quatro centésimos por cento)	1,74
<i>Quinta Região</i>	
Amazonas, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso e Goiás (dois e cinquenta e nove centésimos por cento)	2,59

**Verba Bancária
Guia de Recolhimento**

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Retificação

Na publicação do Boletim nº 301, da Comissão de Marinha Mercante, constante do *Diário Oficial* de 9 do corrente mês:

“Boletim nº 301

2021ª Resolução sobre Fretes e Passagens

766 — Tabela de Passagens, na Cabotagem, para navios do Lóide Brasileiro P. N. e Cia. Nacional de Navegação Costeira A. F.

Onde se lê: 3 — Na Tabela de 3ª classe, tipo “C”, de Vitória para São Luiz, em vez de Cr\$ 3.220,00, leia-se: Cr\$ 3.730,00;

Leia-se: 3 — Na Tabela de 3ª classe, tipo “C”, de Vitória para São Luiz, em vez de Cr\$ 3.220,00, leia-se: Cr\$ 2.730,00.

COMISSÃO TÉCNICA DE RÁDIO

PORTARIA Nº 1 — CTR DE 10 DE JANEIRO DE 1951

O Presidente da Comissão Técnica de Rádio, em virtude da delegação de poderes que lhe confere a Portaria nº 128, de 3 de março de 1950, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* do dia 8 subsequente, atendendo ao que requereu a Companhia Estanífera do Brasil, permissionária, pela Portaria número 494 de 8 de outubro de 1950, de serviço de radiocomunicação interior limitado, e tendo em vista o Parecer nº 7, de 3 de janeiro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar:

a) os locais, assinalados nas plantas, que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Secretaria da referida Comissão, onde a Companhia Estanífera do Brasil deverá instalar suas estações radiotelefonicas situadas:

— na rua do Carmo nº 43 — 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro — GB;

— em sua usina de mineração, no município de Araçuaí — MG; e

— em sua usina de mineração, no município de Ipameri — GO.

b) as especificações técnicas, diagrama e orçamento anexos rubricados, também, pelo mesmo Diretor, relativos aos transmissores de 250 watts, tipo TR. 250, que a referida entidade tem permissão para instalar nos locais supracitados. — Gen. *Olympio Mourão Filho* — Presidente da CTR.

(Nº 1.687 — 11-1-51 — Cr\$ 153,00).

PORTARIA Nº 250 — CTR DE 31 DE DEZEMBRO DE 1950

O Presidente da Comissão Técnica de Rádio, em virtude da delegação de poderes que lhe confere a Portaria nº 128, de 3 de março de 1950, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* do dia 8 subsequente, atendendo ao que requereu a Rádio Itatiaia Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão em ondas médias, na cidade de Nova Lima MG., e tendo em vista os Pareceres números 297 e 790, respectivamente, de 19 de maio e 17 de novembro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar as especificações técnicas, diagrama, planta e orgamen-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Ata da terceira reunião da Comissão incumbida de receber e julgar as propostas apresentadas para a construção de um armazem no porto de Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro.

As 13,00 (treze) horas do dia 12 (doze) de janeiro de 1951 (mil, novecentos e sessenta e um), no Gabinete do Senhor Diretor da Divisão de Planos e Obras do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, na Praça Mauá número 13 (dez), segundo pavimento, nesta cidade, de conformidade com as “Normas” relativas à coleta de preços para a construção de um armazem externo no porto de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria número 106-D (cento e seis traço D), de 5 (cinco) de dezembro próximo findo, do Senhor Diretor Geral deste mesmo Departamento, presidida pelo Engenheiro Civil José Carlos de Chermont Rodrigues, Diretor da supracitada Divisão, e tendo como Membros os Engenheiros Civis Hélio Siqueira Silveira e Maria José Candida Pôrto, também, desta Divisão, para julgar as propostas apresentadas, no ato da referida coleta de preços, realizada no dia 5 (cinco) de dezembro aludido, para a construção de um armazem externo no porto de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, pelas firmas Sociedade Engenharia Ltda. “Sete” — Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. e Construtora Belo Horizonte S.A., que foram consideradas idôneas para a Coleta de Preços de que se trata. Iniciados os trabalhos, os componentes da Comissão realizaram detida análise sobre as propostas em apreço, verificando que todas são equivalentes sob o ponto de vista técnico, uma vez que as obras nas mesmas previstas são as constantes do projeto e especificações que acompanharam as cartas convites expedidas por esta Repartição, não havendo, assim, discrepância signiativa na execução das mesmas. Quanto à parte orçamentária, foi assinalado que, a proposta da Sociedade Engenharia Ltda. está toda correta, quer no cálculo pormenorizado descrevendo os serviços, quer na composição de preços unitários, o mesmo se verificando com relação às percentagens propostas para sistema de pagamento. Quanto aos orçamentos, das outras duas firmas licitantes, foi esclarecido que, nas suas propostas não foram indicados os valores parciais que conduzem ao orçamento global proposto, mas, tão-somente os quantitativos e os preços unitários.

to anexos rubricados, também, pelo mesmo Diretor, relativos ao transmissor de ondas médias, de 1.000-250 watts, modelo BTA -M-250 de fabricação da RCA Victor Rádio S. A. e ao sistema irradiante direcional que a referida entidade tem autorização para instalar na cidade supracitada, devendo entretanto a estação funcionar inicialmente com 250 watts em horário limitado até ser comprovado o diagrama teórico do sistema irradiante direcional aprovado. — Gen. *Olympio Mourão Filho* — Presidente de CTR.

(Nº 1.485 — 11-1-61 — Cr\$ 102,00).

PORTARIA Nº 252 — CTR DE DEZEMBRO DE 1950

O Presidente da Comissão Técnica de Rádio, em virtude da delegação de poderes que lhe confere a Portaria nº 128, de 3 de março de 1950, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* do dia 8 subsequente, atendendo ao que requereu Alcides Prudente Pavan, permissionário, pela Portaria nº 547 de 22 de novembro de 1950, de serviço de radiocomunicação interior limitado, e tendo em vista o Parecer nº 944, de 29 de dezembro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar:

a) os locais, assinalados nas plantas, que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Secretaria da referida Comissão, onde Alcides Prudente Pavan deverá instalar suas estações radiotelefonicas situadas:

— na rua Edgard Egídio de Souza nº 476, na cidade de São Paulo — SP;

— em sua fazenda denominada Jacutinga, município de Santo Antônio da Platina — PR; e

— em sua fazenda denominada Santo Antônio, município de Santa Amélia — PR.

b) as especificações técnicas, diagrama, planta e orçamento anexos rubricados, também, pelo mesmo Diretor, relativos aos transmissores de 250 watts, de construção própria e ao sistema irradiante, que o referido permissionário está autorizado a instalar nos locais supracitados. — Gen. *Olympio Mourão Filho* — Presidente da CTR.

(Nº 1.314 — 9-1-61 — Cr\$ 122,40).

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria de Telégrafos

DESPACHO DO DIRETOR

Em 5-1-1951

Processo nº 75.938-60 — Companhia Radiotelegráfica Brasileira — Radiobrás solicita autorização para, de acordo com a norma estabelecida pela Portaria nº 99-MVOP, de 9 de março de 1959 (D.O. de 11-3-1959), fornecer circuito “Telex”, no serviço internacional, à firma a seguir mencionada e utilizar linha alugada à Companhia Telefônica Brasileira. — “Deferido”.

Equipamentos, Clark-Mac S.A.

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar, conjunto A — São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Tte. Cel. *Hervé B. Pedrosa*, Diretor de Telégrafos.

(Nº 1.431 — 10-1-61 — Cr\$ 81,60).

A Comissão, entretanto, procedendo à verificação dos cálculos efetuados, chegou à conclusão de que os totais propostos respectivamente, de Cr\$ 34.300.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), pela firma Construtora Belo Horizonte S.A. e Cr\$ 33.700.000,00 (trinta e três milhões e setecentos mil cruzeiros) pela “SETE” — Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., estavam exatos. Assim, em virtude de serem tecnicamente equivalentes as propostas apresentadas, e verificada a exatidão de todos os cálculos fornecidos, a classificação das mesmas ficou subordinada apenas aos respectivos preços. Frente ao exposto, a Comissão propôs a seguinte classificação: 1º lugar — Sociedade Engenharia Ltda. — com o preço global de Cr\$ 32.792.200,00 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil e duzentos cruzeiros) e os prazos de 5 (cinco) dias e de 110 (cento e dez) dias, respectivamente, para início e conclusão dos trabalhos, ambos contados a partir da data do registro, pelo Tribunal de Contas, do Termo de Ajuste que vier a ser assinado. 2º lugar — “SETE” — Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. com o preço global de Cr\$ 33.700.000,00 (trinta e três milhões e setecentos mil cruzeiros) e os prazos de 5 (cinco) dias e 4 (quatro) meses, para início e conclusão dos serviços, ambos contados da data do registro, pelo Tribunal de Contas, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado. 3º lugar — Construtora Belo Horizonte S.A. — com o preço global de Cr\$ 34.300.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), e os prazos de 10 (dez) dias e 4 (quatro) meses, para início e conclusão das obras, contados ambos da data do registro, pelo Tribunal de Contas, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado. De conformidade com a classificação acima, a Comissão opinou no sentido de ser a obra em apreço adjudicada à firma Sociedade Engenharia Limitada, de acordo com os preços e prazos constantes de sua proposta, adotando-se, para modalidade de pagamento, as percentagens sugeridas na mesma proposta. A seguir, a Comissão lavrou o Relatório atinente aos trabalhos relativos à presente Coleta de Preços, a ser submetido à apreciação do Senhor Diretor-Geral desta Repartição, Relatório esse que foi assinado pelos Componentes da mesma Comissão. E, não havendo mais nada para ser resolvido, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Reunião, dos quais foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Componentes da Comissão e, por mim, Assis Pereira da Silva, que a escrevi aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 1951 (mil novecentos e sessenta e um). — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1951. — *José Carlos de Chermont Rodrigues*. — *Hélio Siqueira Silveira*. — *Maria José Candida Pôrto*. — *Assis Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1951

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Nº 32-BR — Designar o Agrônomo Moacyr Pompeu Memória, do Quadro Permanente deste Ministério e Chefe da Inspeção Regional do Fomento Agrícola do Rio Grande do Sul, para acompanhar a lavratura de escritura relativa à cessão, pela Prefeitura Municipal de Carazinho, de terras situadas no 1º distrito desse município, ao Ministério da Agricultura para instalação de um Campo Experimental de Trigo, e sem assim tomar

as providências e praticar os atos que se tornarem necessários ao recebimento do imóvel.

Nº 33-BR — Designar o Agrônomo Moacyr Pompeu Memória, do Quadro Permanente deste Ministério e Chefe da Inspeção Regional do Fomento Agrícola do Rio Grande do Sul, para acompanhar a lavratura de escritura relativa à cessão, pela Prefeitura Municipal de Carazinho, de terras situadas no 1º distrito desse município, ao Ministério da Agricultura para instalação de um Campo Experimental de mandioca, e bem assim tomar as providências e praticar os atos que se tornarem necessários ao recebimento do imóvel.

Barros Carvalho.

GABINETE DO MINISTRO**PORTARIA DE 3 DE JANEIRO DE 1961**

O Ministro de Estado da Educação e Cultura resolve:

Nº 2 — Colocar à disposição do seu Gabinete, para continuar prestando serviços ao Consultor Jurídico do Ministério, Maria José Miranda, que, como ocupante de cargo de Oficial de Administração, foi removida da lotação do aludido Gabinete para o Museu Nacional de Belas Artes. — *Clovis Salgado.*

PORTARIA DE 5 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve:

Nº 3 — Delegar competência, até ulterior deliberação, ao Dr. Jurandyr Lodi, Diretor do Ensino Superior, para requisitar passagens e transportes (terrestres, marítimos, fluviais e aéreos), inclusive acomodações especiais, nos limites das dotações orçamentárias próprias especificamente concedidas à Diretoria do Ensino Superior.

A presente delegação de competência prevalecerá para o substituto eventual do referido Diretor. — *Clovis Salgado.*

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, tendo em vista o § 3º do art. 9º do Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, resolve:

Nº 4 — Conceder, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Orlando Laureano de Alcântara, Professor de Ensino Industrial Básico (código EC — 510 — nível 16) deste Ministério, lotado na Escola Técnica Nacional a gratificação de (vinte) 20% do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 5 — Conceder, nos termos do art. 145, item VI, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Juremar Damasceno dos Santos, matrícula nº 1.264.263, Professor de Ensino Industrial Básico (código EC — 510 — nível 16) deste Ministério, lotado na Escola Técnica Nacional, a gratificação de (vinte) 20% do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 6 — Conceder, nos termos do art. 145, item VI, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Querino José Dias, matrícula número 1.235.981 Professor de Ensino Industrial Básico (código EC — 510 — Nível 16) deste Ministério, lotado na Escola Técnica Nacional a gratificação de (trinta) 30% do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 7 — Conceder, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a José Ferreira da Mota, matrícula número 1.225.434 Professor de Ensino Industrial Básico (código EC — 510 — Nível 16) deste Ministério a gratificação de (trinta) 30% do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 8 — Conceder, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Ernesto Rodrigues Calazans, matrícula número 1.186.211, Professor de Ensino Industrial Básico (Código EC — 510 — nível 16) deste Ministério, lotado na Escola Técnica Nacional, a gratificação de 30% (trinta por cento) do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 9 — Conceder, nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Benício Alvaro Gonçalves Filho, matrícula nº 1.263.947, Professor de Ensino Industrial Básico (Código EC — 510 — nível 16) deste Ministério, lotado na Escola Técnica Nacional, a

gratificação de 20% (vinte por cento) do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 10 — Conceder, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Sebastião Roque Parrine, mat. nº 1.337.273 Professor de Ensino Industrial Básico (código EC-510 — nível 16) deste Ministério, lotado na Escola Técnica Nacional, a gratificação de 30% (trinta) do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 11 — Conceder, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Arthur Rodrigues Monteiro, matrícula nº 1.212.632, Impressor (código A — 407 — nível 9 B) deste Ministério lotado na Escola Técnica Nacional a gratificação de 20% (vinte) do salário respectivo pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 12 — Conceder, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamen-

tado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Luiz Franco, matrícula nº 1.882.075, Compositor Mecânico (código A — 405 — nível 10 C) deste Ministério, lotado na Escola Técnica Nacional, a gratificação de 30% (trinta) do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 13 — Conceder, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Leda Lopes, matrícula nº 1.958.571, Encadernador (código A — 406 — nível 8 A) deste Ministério, lotado na Escola Técnica Nacional a gratificação de 20% (vinte) do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 14 — Conceder, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783 de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Durval de Almeida Fraga, matrícula nº 1.881.723, Servente (código GL — 104 — nível 5) deste Ministério lotado na Escola Técnica Nacional, a gratificação de 20% (vinte) do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 15 — Conceder, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.783, de 10 de fevereiro de 1960, a partir da publicação da presente portaria, a Agripino da Siqueira Campos, matrícula nº 1.213.094 (Professor de Ensino Industrial Básico (código EC — 510 — nível 16) deste Ministério, lotado na Escola Técnica Nacional a gratificação de 20% (vinte) do salário respectivo, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde. — *Clovis Salgado.*

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista parecer da Comissão de Transferência do M.E.C. para Brasília, resolve:

Nº 16 — Designar, de acordo com o Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, a Escrituraria 10-B, Rita Peixoto Lins, lotada na Divisão do Material do Departamento de Administração, para ter exercício no Setor de Administração em Brasília (Núcleo de Material). — *Clovis Salgado.*

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO**PORTARIA Nº 80, DE 22 DE JANEIRO DE 1960**

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 128 da Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952, resolve:

Ratificar o Ato da Inspeção Seccional de Recife que concedeu autorização de funcionamento condicional ao Ginásio Pio XII, situado na Avenida Caxangá, 3.185, em Recife, Estado de Pernambuco, pelo espaço de quatro anos.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1960. — *Gildásio Andão*, Diretor.

(Nº 1.288 — 7-1-61 — Cr\$ 71,40)

TARIFA DAS ALFÂNDEGAS**DIVULGAÇÃO N.º 785****Preço: Cr\$ 80,00****A VENDA:****Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1****Agência I: Ministério da Fazenda****Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal****FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO****Divulgação n.º 244****2.ª edição****Preço: Cr\$ 3,00****A VENDA:****Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1****Agência I: Ministério da Fazenda****Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal**

GABINETE DO MINISTRO

*) PORTARIA N.º 12, DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, no uso das suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos no Mandado de Segurança n.º 21.151, do Distrito Federal, impetrado por Aprijo Azeredo Xavier de Brito e Alderico Nascimento, resolve:

Art. 1.º Fixar a data de 26 de janeiro corrente para realização das eleições dos Representantes classistas nos Conselhos Administrativo e Fiscal do I.A.P.F.E.S.P., na forma do art. 139, da Lei n.º 3.897, de 26 de agosto de 1960, em face daquele respeitável Julgamento, sem prejuízo do recurso Judicial cabível.

Art. 2.º Em decorrência, sobrestar a realização das eleições previstas no art. 2.º da Portaria n.º 284, de 7 de dezembro de 1960, publicada no Diário Oficial do mesmo mês e ano, no que se refere aos membros efetivos dos referidos Conselhos até o trânsito em Julgado da referida decisão. — *Ulyrio de Salles Coelho.*

DESPACHO DO MINISTRO

No processo do M.T.I.C. n.º 105.121-61, em que são interessados os Procuradores Geraldo Passini e Bértil Axel Filip Trybom, o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, proferiu o seguinte despacho: — Aprovo. Em 18-1-1961. — *Ulyrio de Salles Coelho.*

Serviço de Comunicações

DESPACHOS DO MINISTRO

N.º 181.457-58 — (D.9.1) — Interessados: Arminio Pinho e outros. Procedência: Instituto Nacional de Imigração e Colonização. Despacho: Em face das conclusões da Comissão de Inquiridos no Relatório de fls. 51-65, bem como do pronunciamento do Dr. Consultor-Jurídico a fls. 66-70, arquivar-se. GM, em 29 de 12 de 1960. — *Ulyrio de Salles Coelho.*

N.º 104.739-60 — (D.13.10) — Interessado: Cúria Metropolitana de Florianópolis. Procedência: I.A.P.C. Parecer: O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita reconsideração do despacho ministerial de fls. 10 do processo n.º MTIC 129.241, de 1959, anexo, invocando como base, o art. 96 do Decreto n.º 32.667, de 1.5.53: "O patrimônio do Instituto é de sua exclusiva propriedade e em caso algum terá aplicação diversa da estabelecida lei, sendo nulos de pleno direito os atos em contrário, sujeitos os seus autores as sanções cominadas no presente Regulamento, sem prejuízo de outras de natureza funcional civil ou criminal, em que venham a incorrer". 2. Acentua o Conselho Fiscal, em seguida: "Não existe texto de lei que retire da Administração da Autarquia a competência de dispor do patrimônio imobiliário da mesma, desde que ouvido o seu Conselho Fiscal, conforme determina o inciso IV do art. 19 do Dec. n.º 35.312, de 2.4.1959. Não existe dispositivo legal que transfira para outra instância tal competência. 12. As instâncias superiores poderão, apenas, "avocadamente", decidir a ilegalidade dos atos praticados pela autarquia nas operações de alienação de imóveis. Nunca, porém, determina a alienação em si". E, ainda, a fls. 24: "Sem qualquer ato de encaminhamento, ou qualquer despacho decisório do Sr. Presidente da Autarquia, o processo é

(*) Nota do Spb. — Republicada por ter saído com incorreções no D.O. de 14-1-61, página n.º 414.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

submetido à apreciação do "Departamento Nacional da Previdência Social". 3. Nas considerações do Conselho Fiscal há alguns equívocos que devem ser de pronto esclarecidos. 4. Ninguém decidiu que o "patrimônio do Instituto é de sua exclusiva propriedade e em caso algum terá aplicação diversa da estabelecida em lei", nem outrossim, foi dito existir "texto de lei que retire da Administração da autarquia a competência de dispor do patrimônio imobiliário da mesma". 5. O que houve, ao contrário do que o Conselho Fiscal deu a entender, foi muito simples: a Cúria Metropolitana de Florianópolis pediu ao IAPC a "cessão" de 4.000 m2 de um terreno de 32.000 m2, de propriedade daquela Instituição na referida cidade; para a construção de uma Igreja, uma Escola e um pavilhão destinado à instalação de seus serviços sociais. O processo formou-se "normalmente" com parecer de diversos órgãos do Instituto, tais como: Delegacia de Florianópolis, Divisão de Engenharia, Patrimônio, Departamento Jurídico, etc. O Departamento Jurídico, a fls. 8v. e 9, sugeriu a audiência do Sr. Ministro do Trabalho, ouvido o DNPS, por entender-se tratar de caso omissão — de acordo com o art. 201 do Dec. n.º 32.667-53. 6. Após tal parecer do Departamento Jurídico, o processo subiu ao exame do Sr. Presidente do IAPC, e qual o encaminhou, com parecer favorável, à apreciação do Sr. Ministro do Trabalho (fls. 1 do processo MTIC — 129.241-59). Houve, portanto, pronunciamento expresso do Instituto e encaminhamento à decisão ministerial. 7. O Sr. Ministro do Trabalho remeteu o assunto ao DNPS, com o seguinte despacho (citado a fls. 1): "Ao DNPS, recomendando urgência, para qualquer solução". 8. O Conselho Técnico do DNPS, após ouvir a D.I., pelo seu Engenheiro Jayme Araújo, que opinou contrariamente ao "comodato" pretendido e favorável à "venda" do imóvel, pelo valor histórico, acrescido dos juros legais, opinou no sentido de "que se ceda a área pleiteada por um valor médio entre o seu valor atual real e o valor histórico acrescido dos juros legais". 9. O Senhor Ministro do Trabalho, então, autorizou a cessão da área pleiteada "na forma do parecer do Conselho Técnico do DNPS" (fls. 10 do processo anexo). 10. — Foi suprida, portanto, uma falha inicial a entrega do imóvel sob o regime de "comodato", com o seu caráter de gratuidade, conforme pretendido e decidido, pela venda do imóvel, na forma proposta pelo DNPS, evidentemente legal. 11. Tal forma de decidir enquadra-se, não resta dúvida, no que foi dito no item 12 do parecer do Conselho Fiscal do IAPC — transcrito no item 1 deste parecer. 12. A "venda", na forma em que foi aprovada e autorizada, está em concordância com os seguintes textos legais: art. 23, alínea "b", do Decreto-lei n.º 2.122-40; arts. 97, inciso IV e seu §1.º, 98, inciso IX, do Decreto n.º 32.667-53; art. 1.º e seu §2.º, alínea A, do Decreto n.º 34.828-53. 13. Note-se como o §1.º do art. 97 do Regulamento do IAPC (Decreto n.º 32.667-53) conceitua a "utilidade social", que é uma das condições fundamentais para as operações imobiliárias: "considera-se de utilidade social a ação exercida sobre a situação sanitária, o nível cultural e, em geral, sobre as condições de vida dos segurados, e subsidiariamente, da coletividade nacional". 14. O parecer proferido pelo Ilustre Dr. Luiz Augusto do Rego Monteiro, Procurador do Trabalho, anexo por cópia ao parecer de fls. 2-3 do processo MTIC — 129.241-59, tratava da hipótese do "comodato", forma a qual se opôs por entendê-la não enquadrável na legislação do Instituto. 15. Mas é esse pró-

prio parecer que, no seu final, proclama a necessidade imperiosa de serem tomadas medidas, por parte dos Institutos, a fim de ser dada aos segurados, nos conjuntos residenciais, a assistência espiritual indispensável e proporcionada a educação e outros serviços sociais relevantes. 16. Destarte, é bem ver que ao próprio IAPC é que deveria caber a iniciativa dessa prestação, como, aliás, outros Institutos o fizeram, pela construção de igrejas ou capelas, escolas e centros sociais, para atender ao conjunto de seus segurados. 17. Aqui, porém, trata-se apenas de vender um terreno à Cúria Metropolitana de Florianópolis para que ela mesma faça isto, que, de algum modo, cabia ao IAPC. 18. Não se compreende, pois, a oposição do Conselho Fiscal que chega até a propor em lugar de tais obras em benefício de seus segurados; "um aproveitamento provisório e rendoso para o Instituto pode ser arrendá-lo para depósito de madeira, ou material de construção" (sic). 19. Assim, ao invés de igreja, escola e obras sociais em proveito dos segurados, o Conselho Fiscal prefere "um depósito de madeira ou material de construção". E' de perguntar-se tão somente em que dispositivo legal se enquadraria essa modalidade de operações, dentre os invocados pelo Conselho Fiscal. 20. Afirma o Conselho Fiscal, a fls. 26, que as instâncias superiores não podem "determinar a alienação em si" o que "a intervenção dos referidos órgãos — apenas para expedir as instruções — que já foram expedidas através do Decreto n.º 34.828 e Portaria DNPS n.º 3.740 — e não para determinar a alienação". Mas, o que ocorreu no processo ao que toca ao DNPS está perfeitamente delineado no art. 2.º do Decreto-lei n.º 8.742-46 — da competência do DNPS — inciso XVII: "autorizar a alienação de bens móveis, quando solicitada pelos Institutos e Caixas, em casos devidamente justificados, encaminhar ao Ministro de Estado, com seu parecer, os pedidos relativos a alienação de bens imóveis"; 21. Ora, como já se mostrou (item 6), houve a proposta do Instituto; a iniciativa não foi do Ministério. 22. No Relatório de fls. 18-20, o Ilustre Conselheiro-Relator afirma ainda: "Na Delegacia, examinando a planta do terreno em tela, constatamos a existência de um plano, sem detalhes, da construção de três blocos de apartamentos". Tal fato está em contradição com as informações dos órgãos técnicos do Instituto: "Nada consta sobre ocupação ou qualquer construção no referido terreno" (fls. 6). "Não há plano para construções no referido terreno" fls. 6v). 23. Note-se, ademais, como o próprio Delegado de Florianópolis afirma que as construções pretendidas pela Cúria: Igreja, Escola e pavilhão revestidos para a instalação de seus serviços "trarão maior valorização ao imóvel que — diga-se de passagem — pela sua condição topográfica e, mais ainda, pela possibilidade remota de vir o Instituto construir sobre ele, fra satisfazer, talvez, uma velha aspiração da população vizinha, constituída, na sua maioria, de comerciantes" (fls. 4 do processo AC 18 51(0-59)). A fls. 2 do processo MTIC 129.241-59, o Engenheiro Jayme Araújo, do DNPS, reconhece que a obra contribuirá "decisivamente para a valorização do local". Tal pronunciamento foi corroborado pelo Diretor do D.I. do DNPS e pelo Engenheiro Carlos Barges de A. Ramos a fls. 5. 24. Uma coisa resulta, evidencia-se claramente: a obra pretendida é de alta relevante finalidade, pois tem por escopo dar assistência espiritual, social e humana, tanto aos segurados do IAPC, comp a q-

letividade em geral. Tal fim, dentre dos textos legais, é imensamente melhor do que o sugerido pelo Conselheiro-Relator a fls. 19, ou seja, para depósito de madeira ou material de construção". 25. Nada impede, que o IAPC, vendendo 4.000 m2 à Cúria Metropolitana, como autorizado, construa no restante do terreno, 28.000 m2, edifícios-residenciais para os seus segurados, como, também, arrende parte do restante para depósito de madeira ou material de construção. Desta forma, além de atender às necessidades dos seus segurados e ao patrimônio do Instituto, permitir-se-á que eles também tenham, ainda, a assistência espiritual e social que as obras da Cúria lhes proporcionarão. Com o que estará a Cúria suprindo, à sua custa, o que caberia ao próprio IAPC. 26. Por todo o exposto, não pela manutenção do despacho ministerial de fls. 10 do processo MTIC 129.241-59, que está perfeitamente enquadrado no espírito e na letra da lei. — Brasília, 27 de setembro de 1960. — *Moacyr Veloso Cardoso de Oliveira*, Consultor Jurídico, Substituto. Despacho: Mantenho o despacho de fls. 10, de acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico, Substituto. Em 6 de outubro de 1960. — *João Baptista Ramos.*

DESPACHO DO MINISTRO

N.º 231.479-60 (D. 29-12) — Despacho: De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, homologado, nos termos do artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho, o acordo constante de fls. 2-4, firmado de um lado pela Empresa The Brazilian Coal Company Limited, e do outro pelo Sindicato dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Rio de Janeiro, Sindicato dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Niterói e a Federação Nacional dos Estivadores. Em 16 de dezembro de 1960. — *Ulyrio de Salles Coelho*

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

MTIC-234.410-60 — Interessado: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro — Assunto: Aumento salarial.

De acordo com o parecer do D.N.T., homologado, nos termos do art. 615 da C.L.T., o acordo de aumento salarial de fls., firmado entre o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, e o Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Rio de Janeiro, com vigência a partir de 18 de dezembro do corrente ano à 15 de dezembro de 1961. Publique-se. Em 28 de dezembro de 1960. — *Ulyrio de Salles Coelho*, Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Termo a que se refere o presente despacho:

Térmo de acordo para reajustamento de salários entre partes, de um lado, Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado da Guanabara, e do outro lado, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Guanabara.

Cláusula Primeira — As Empresas pertencentes à atividade econômica representada pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado da Guanabara concederão aos seus empregados, pertencentes à categoria profissional representada pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Guanabara, um aumento salarial que elevará para as bases seguintes os salários mensais de cada categoria profissional: Redator, salário de Cr\$ 21.612,50 (vinte e um mil, seiscentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos); Redator Auxiliar, salário de Cr\$ 19.019,00 (dezenove mil e dezenove cruzeiros); Noticiarista, salário de Cr\$ 16.252,60 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta centavos).

mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta centavos); Revisor, salário de Cr\$ 14.955,80 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos); Conferente, salário de Cr\$ 12.535,20 (doze mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos); Lustrador, salário de Cr\$ 13.659,10 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e dez centavos); Fotógrafo, salário de Cr\$ 13.659,10 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e dez centavos); Repórter, salário de Cr\$ 13.659,10 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e dez centavos); Repórter de Setor, salário de Cr\$ 10.374,00 (dez mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros); Repórter Auxiliar, salário de Cr\$ 10.374,00 (dez mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros); e Arquivista, salário de Cr\$ 10.374,00 (dez mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros). *Cláusula Segunda* — Respeitados os valores acima e o horário estabelecido para a categoria profissional, vigorarão os mesmos salários para serviço em jornal matutino e vespertino. *Cláusula Terceira* — O presente acordo terá validade de um ano, com vigência de 16 de dezembro de 1960 a 15 de dezembro de 1961. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em seis (6) vias, para todos os efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1960. — *A. de P. Chagas Freitas*, Presidente. — *N. Almeida*. — *Luiz Ferreira Guimarães*. (Nº 43.965 — 30-12-60 — Cr\$ 204,00).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 6-10-60

MTIC 161.695-60 — IAPE em Transportes e Cargas — Lauro Siebens Dornelles ex-tesoureiro daquela Instituição em Jerônimo, Rio Grande do Sul, recorre do ato da mesma que lhe impôs a pena de demissão, por irregularidades praticadas no exercício do cargo. — "Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer da D.C.R. — Publique-se e transmita-se" — (A D.C.R. opina pelo provimento de recurso, reintegrando-se o ex-servidor em suas funções, adotadas as medidas preconizadas pela proficiente Comissão de Inquérito, na oportunidade).

MULTAS ARBITRADAS PELO PRESIDENTE

Em 4-1-61

José Henriques & Filhos Ltda.	9.593	1.000,00
Farmácia Casa Preta Ltda.	9.244	2.000,00
M. D. Lopes	9.169	1.000,00
A. Gala — Açougue	9.359	1.000,00
Panificação e Confeitaria Fafense Ltda.	8.703	1.000,00
Café e Bar Long Beach Ltda.	9.125	1.000,00
Jose de Gouveia — Merceria	9.341	1.000,00
Bar Barata Ribeiro Ltda.	8.654	2.000,00

Em 5-1-61

Império das Salchichas Indústria e Comércio	9.583	3.500,00
Mocayr de Paula	9.531	500,00
M. Pinheiro	9.030	500,00
Café e Bar Bela Flor de Cascadura Ltda.	8.493	2.500,00
Casas Guanabara Comestíveis Ltda.	8.726	2.500,00
Cinemas Art. Palácio S. A. (Copacabana)	8.679	5.000,00
Sporo Pedro Speiser	9.247	500,00
Merceria Helina Ltda.	9.246	500,00
Phenix Ltda.	9.245	500,00
I. E. Moukazel	9.161	500,00
Laticínios Ita Verde Ltda.	9.162	500,00
Antero Monteiro Teixeira & Irmão	9.609	500,00
Bar Jupunga Ltda.	9.595	500,00
T. V. Pontes & Cia. Ltda.	9.594	500,00
Mercerias Phenix Ltda.	8.582	11.000,00
Panificação e Confeitaria Regina Ltda.	8.633	5.000,00
Farmácia Londres Ltda.	8.555	1.000,00
Farmácia Central Lisboa Ltda.	9.715	600,00
José Antônio dos Santos	9.713	500,00
Panificação Clorinha Ltda.	9.627	600,00
Armando Antonio Merceria	9.331	600,00
Merceria Avai Ltda.	9.751	1.000,00

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

PORTARIA Nº 1.003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando da atribuição que lhe confere o art. 21 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve designar, de acordo com os arts. 217 e 219 do mesmo Estatuto, Antônio Ayrton Coelho Saraiva, Auxiliar Administrativo referência 25, em exercício no Departamento de Coordenação das COAP, para substituir Francisco Alberto Monteiro de Araújo, Chefe da Seção de Secretaria do Departamento de Abastecimento, na Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 945, de 19 de dezembro de 1960, incumbida de apurar irregularidades verificadas na COAP do Espírito Santo. — *Guilherme Ribeiro Romano*.

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 1960

O Chefe do Gabinete da Presidência da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no uso legal de suas atribuições, por delegação de competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 16.205-60, resolve localizar, a pedido na COAP de Pernambuco, onde passará a ter exercício, Manoel Cruz, Escriturário Nível 10-B-Base, da T. N. M. da COFAP, presentemente em exercício na COAP de Sergipe. — *Civia Pereira*.

ORDEM P. Nº 214, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços da Bahia (COAP), no uso de suas atribuições, resolve: Tornar sem efeito a Ordem P. nº 203, de 8-10-60, que aplicou a D. Myriam Gomes da Silva Barradas, Aux. Administrativo, Ref. 24, da Tabela Numérica de Mensalistas da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, a pena disciplinar de suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, consideradas as justificativas apresentadas.

Comissão de Abastecimento e Preços da Bahia, 6 de Dezembro de 1960. — *Mauro Fernando Coutinho Camarinha* Presidente. — Homologo: *Guilherme Ribeiro Romano*, Presidente.

Domingos Gonçalves e Cerqueira	9.634	1.000,00
Café e Bar Lacerense Ltda.	9.384	500,00
Quitanda Bom Jesus Ltda.	9.173	1.000,00
Abel de Oliveira — Saboaria	9.036	1.000,00
Bar Todos os Santos Ltda.	9.172	2.000,00
Merceria Forte de Vaz Lobo Ltda.	8.265	1.000,00
Maria da Conceição Garcia	9.787	1.000,00
José Afonso da Rocha & Cia. Ltda.	9.786	1.000,00
Quitanda Santa Rita Ltda.	9.429	1.000,00
Vigo & Torres	9.843	1.000,00
Perino & Oliveira	9.781	500,00
Panificação Cruz de Malta Ltda.	9.780	1.000,00
Merceria Capital Ltda.	9.774	500,00
Organizações Magalhães	9.596	2.000,00
Rodge's Bar Ltda.	8.561	500,00
Januário Ferrari & Cia. Ltda.	8.458	1.000,00
Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores do Distrito Federal	8.267	5.000,00
Fatura & Fagundes	9.672	1.000,00
O. Giovanni	9.671	500,00
Manoel Tavares Pimentel	9.615	1.000,00
Casa Scalercio de Comestíveis Ltda.	9.466	1.000,00
Merceria N. S. da Conceição Ltda.	9.040	1.000,00
Merceria Fonseca Pereira Ltda.	9.039	500,00

Em 6-1-61

Panificação Santa Izabel de Marechal Hermes	8.906	1.000,00
Casas da Banha Comercio e Indústria Ltda.	7.849	5.000,00
Panificadora Familiar Ltda.	8.891	12.000,00
M. José Gomes	8.463	1.000,00
Farmácia Teodoro de Abreu Ltda.	9.658	500,00
Dispensa Riachuelo de Comestíveis Ltda.	9.442	2.000,00
Panificação e Confeitaria Catedral de Ramos Ltda.	9.035	500,00
Café e Bar Pasqualino Ltda.	9.842	1.000,00
D. Gomes de Oliveira	9.451	1.000,00
Loja Brasileira de Preços Limitado S.A.	7.851	1.000,00
Taberna do Campo Ltda.	8.388	1.000,00
Café e Bar Cruz Ltda.	8.455	500,00
José Felício Constantino	7.852	1.000,00
Panificação e Confeitaria Katupy Ltda.	9.038	2.000,00
Café e Bar Santarem Ltda.	9.834	500,00
João Botelho Godinho	9.174	500,00
J. Coelho — Botequim	9.034	1.000,00
Merceria Penedono Ltda.	9.778	1.000,00
Francisco M. Valente	9.776	1.000,00
João Matias — Merceria	9.775	1.000,00
Panificação João Ribeiro Ltda.	9.633	1.500,00
A. R. Rua	9.631	1.000,00
Armazem Tupy Guarany Ltda.	9.618	1.000,00
Pinheiro, Ferreira & Cia. Ltda.	9.740	1.000,00
Café e Bilhares Cruzeiro do Sul Ltda.	8.449	1.000,00
Panificação Flor de Cavalcante Ltda.	7.170	1.000,00
Mercadinho do Emílio Comestíveis Ltda.	9.480	2.000,00
Casas da Banha Comercio e Indústria Ltda.	9.657	3.000,00
Fornecedora de Materiais Campo Grande Ltda.	9.224	1.000,00
Laticínios Ita Verde Ltda.	9.163	500,00
Nova Padaria Vera Cruz Ltda.	9.688	1.000,00
R. Santos & Cia. Ltda. — Armazem	9.728	500,00
Manuel F. Senra	9.164	1.000,00
Café da Ordem Ltda.	8.387	1.000,00
Aristides Carvalho & Cia.	9.120	1.000,00
Antônio Batista da Costa	9.123	2.000,00
Serviço Social da Indústria (SESI)	9.703	500,00
Irmãos Vilário Ltda.	8.635	3.000,00
Panificação Beverly Ltda.	8.617	3.000,00
Confeitaria Santo Amaro Ltda.	8.854	1.000,00
Padaria e Confeitaria Celia Ltda.	9.175	1.000,00
Café e Bar Monte Neve Ltda.	9.844	500,00
Café e Bar Colegial Ltda.	9.459	2.000,00
G. A. Gozendey	9.413	2.000,00
Armazem Forte Coelho Lisboa Ltda.	9.714	1.000,00
Panificação e Confeitaria Ideal Ltda.	9.832	5.000,00
Lemos & Maciel Ltda.	8.895	3.000,00

Em 7-1-61

Café e Bar Lisboa Moderna Ltda.	8.575	1.000,00
Evangelista Lourenço — Bar	9.395	1.000,00
Antônio e L. Maia Ltda.	8.559	500,00
Luz Lourenço Dias	8.884	2.000,00
Padaria e Confeitaria Nova Democrata Ltda.	9.269	1.000,00
H. D. Motta	8.153	500,00
Júlio dos Santos & Cia Ltda.	8.530	500,00
Jorge Silva Líquidos e Comestíveis	8.430	500,00
Farmácia Bittencourt Ltda.	8.631	500,00
Inconsul Representação Ltda.	8.904	500,00
Materiais de Construções e Louças José Ltda.	9.297	500,00
Farmácia Normal Ltda.	9.693	2.000,00

Em 9 de janeiro de 1961. — *Olindo F. Maia*, Diretor do Departamento de Fiscalização.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

Em 4-1-961

Despachos:
Autorizando a retificação do nome da Bibliotecária, símbolo TC-7, de Isabel Enes Teixeira Osório para Isabel Enes Teixeira Osório, conforme

certidão de casamento apresentada. (Proc. nº 100.751-60).

Em 5-1-961

Autorizando, com fundamento no art. 85 da Lei nº 1.711-52, a acumulação das férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1960 com as do corrente ano, dos seguintes funcionários:

— Nelson Antunes de Araújo, Oficial Instrutivo, símbolo TC-6. (Processo n.º 70-61).

— Wilson Otávio Vieira, Oficial Instrutivo, símbolo TC-5. (Processo número 85.136-60).

Em 9-1-1961

Justificando, com fundamento no art. 123, da Lei n.º 1.711-52, a falta dada ao serviço no dia 31 de agosto de 1960, pela Oficial Instrutivo TC-5 — Nancy Soares Marinho. (Processo n.º 308-61).

Em 10-1-1961

Ato n.º 1-61 — Nomeando, com fundamento no art. 12, n.º II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e na conformidade do art. 13 da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, Laéllo Ferreira de Melo, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, símbolo TC-12, de Auxiliar de Conservação do Quadro dos Serviços Auxiliares do mesmo Tribunal, em vaga decorrente da posse de Walter Alves Rodrigues em outro cargo do referido Quadro.

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

Sessão de 13-1-1961

Decisão — Deferindo, de acordo com o parecer da Secretaria, a petição em que Geraldo Mendonça e outros, Contadores, do Q.S.A. do mesmo Tribunal, requereram a gratificação especial de 20% sobre seus vencimentos, de que trata a alínea "b" do artigo 74 da Lei n.º 3.780-60. — (Processo n.º TC-121-61).

ATOS DA PRESIDENCIA

Em 16-1-1961

Portaria n.º 1 — Designando para, sob a supervisão do Auditor Carlindorival de Assunção Ribeiro.

Hugueneu, se incumbirem da últimação da instalação do Tribunal de Contas na Capital Federal, os seguintes funcionários: Diretor Inácio Xavier da Silva, para a chefia dos serviços e, como auxiliares, a serem destacados, de acordo com as necessidades, nos diversos setores, os Oficiais Instrutivos Jacinta Ferreira, Wanderley da Costa Rodrigues, Jorge Ferreira Leitão, Juarez Rodrigues e Maria Aparecida Carneiro Sabino, o Auxiliar Administrativo Marcelo Rezende Martins e o Auxiliar de Portaria Daniel Pereira de Sousa.

Portaria n.º 2 — Concedendo dispensa, com fundamento no artigo 13 da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, ao Auxiliar Administrativo, símbolo TC-9, Antônio de Góes Tojal, da função gratificada, símbolo 3-F, de Secretário de Ministro.

Em 17-1-1961

Ato n.º 1 — Nomeando, com fundamento nos artigos 12 e 13 da Lei número 3.334, de 10 de dezembro de 1956, combinados com o artigo 12, número II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Pires de Miranda para exercer o cargo de Auxiliar de Conservação, símbolo TC-12, em vaga decorrente da exoneração de Sérgio Guimarães Campos de Pinho.

Ato n.º 2 — Nomeando, com fundamento no artigo 12 da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, combinado com o artigo 12, n.º IV, letra "c", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ailton Rios Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Portaria, símbolo TC-11, em vaga decorrente da promoção de Loucob a supervisão do Auditor Carlindorival de Assunção Ribeiro.

Secretaria

Seção de Pessoal e Material

Promoções — Indicação relativa a ocupantes de cargos da carreira de Escriturário do Quadro dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

Número de ordem	NOMES	Grau de merecimento	Dias de efetivo exercício no símbolo até 26-12-60	Tempo de S. P. F. (excluído o de símbolo).
Símbolo TC-7 — 2 vagas				
Indicação por antiguidade — 1 vaga				
1	Ana Maria Penteadó Pacheco	—	382	6.556
Indicação por merecimento — 1 vaga				
1	Maria Agnêla Sabóia Jorge de Souza	100	382	3.864
2	Anália Alkmin e Silva	100	382	2.535
3	Alice da Cunha	100	382	861
Símbolo TC-8 — 2 vagas				
Indicação por antiguidade — 1 vaga				
1	Maria de Lourdes Calheiros da Silva	—	988	—
Indicação por merecimento — 1 vaga				
Lista quintupla				
1	Rosa Rodrigues Teixeira ..	100	895	—
2	Ruth de Melo Daixum * ..	100	727	—
3	Walter Menezes *	100	607	—
4	Serafim Silva Maquieira * ..	100	375	—
Obs.: — Os funcionários cujos nomes estão assinalados com asterisco foram aprovados em concurso para Oficial Instrutivo.				

Obs.: Os concorrentes à promoção por merecimento indicados nesta lista são os únicos ocupantes dos respectivos símbolos que possuem interesse.

S. P. M., em 12 de janeiro de 1961. — Maria Selma Vilela, Of. Instrutivo. — Visto: Eduardo Rezende Reis, Chefe Substituto.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA REFERENTE AO PERÍODO DE 13-6-59 A 13-6-60

Delegação no Estado do Paraná

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
Ernani de Caetano	Of. Ins. "L" ..	13.000,00

Lei, verba, consignação e subconsignação

Verba 1.0.00 — Custelo. Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.08 — Auxílio-doença. — 3.01 T. Contas. — Lei n.º 3.682, de 7-12-1959.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão

Art. 143, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e despacho de 14 de julho de 1960, do Exmo. Sr. Ministro Presidente, publicado no D.O. de 19-8-60

Confere e importa a presente folha na quantia total de treze mil cruzeros. — Delegação do Tribunal de Contas no Paraná, em 28 de dezembro de 1960. — Hyzir Sacovis, Assistente. — Visto: Luciano Benévolo da Andrade, Delegação.

TERMS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

Térmo de contrato celebrado com a Sociedade Rádio Emissoras de Piratininga Limitada para instalar uma estação, radiodifusora de ondas médias, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, presentes neste Ministério o Senhor Contra-Almirante Ernani do Amaral Peixoto, Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e o Senhor Miguel Leuzzi Júnior, na qualidade de diretor superintendente da Sociedade Rádio Emissoras de Piratininga Limitada, declarou o Senhor Ministro que, de conformidade com o Decreto número quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove, de dez de janeiro do corrente ano, publicado no Diário Oficial de 11 seguinte, fica outorgada a concessão à Sociedade Rádio Emissoras de Piratininga Limitada, nos termos do artigo onze do Decreto número vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco, de onze de julho de mil novecentos e trinta e quatro para estabelecer, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, observadas as cláusulas abaixo transcritas, dispensados, a caução de conformidade com o artigo dezesseis do Decreto número vinte e um mil cento e onze, de primeiro de março de mil novecentos e trinta e dois, e o pagamento de selo, de acordo com a Circular número vinte e três, de seis de agosto de mil novecentos e quarenta e oito, publicada no Diário Oficial de doze seguinte, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda. PRIMEIRA — Fica assegurado à Sociedade Rádio Emissoras de Piratininga Limitada, o direito de estabelecer, sem exclusividade na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão. SEGUNDA — A presente concessão é outorgada pelo prazo de

10 (dez) anos, sem prejuízo da facultade que assegura a legislação vigente ao Governo Federal de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único — O presente contrato entrará em vigor a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma se por aquele Instituto lhe for denegado registro. TERCEIRA — A concessionária é obrigada a: a) constituir sua diretoria exclusivamente de brasileiros natos; b) admitir exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão; d) suspender, pelo tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação. (Decreto número vinte e um mil cento e onze, de primeiro de março de mil novecentos e trinta e dois), ou no que vier a reger a matéria, e obedecer à primeira requisição da autoridade competente, e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo a intimação sem que, por isso, assista à Sociedade direito a qualquer indenização; e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo Federal, bem como a pagar, antecipadamente, a cota mensal para as despesas de fiscalização e quaisquer despesas de fiscalização e quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha exigir para os efeitos de fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que

mitam ao Governo Federal apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do fiscalizador; h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço de concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como receber e transmitir, gratuitamente, nos dias e horas determinados, o programa pan-americano e todos os programas da rede nacional; j) irradiar, com a indispensável prioridade, na conformidade de instruções aprovadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os avisos de emergência expedidos, no interesse da segurança pública pela

autoridade policial local, e cuja transmissão seja urgente e necessária à ação das autoridades, avisos esses destinados, entre outros fins, a transmitir recomendações em casos de perturbações da ordem pública, a irradiar notícias sobre furtos de autorômbros, incêndios ou inundações, bem como a divulgar instruções sobre alterações de emergência no tráfego de veículos, determinadas por acontecimentos imprevistos; l) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo Federal, o local escolhido para a montagem da estação; m) submeter, no prazo de seis (6) meses, a contar da data da aprovação do local, à aprovação do Governo Federal, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; n) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo Federal; o) submeter-se à ressalva do direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela; p) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto número vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União;

q) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de concessão; r) não irradiar qualquer notificação, entrevistas, discursos que importe ou possa importar em incitamento à desordem ou possam provocar animosidade entre as classes armadas ou delas às instituições civis ou à instigação de desobediência coletiva ao cumprimento da lei, que possam induzir empregados à cessação ou suspensão dos trabalhos; que importem em injúria aos poderes públicos e seus agentes, sob pena de caducidade da concessão, por decreto do Poder Executivo; s) divulgar o gênero da obra e os nomes de seus autores ou compositores, no momento em que iniciar a teletransmissão de qualquer obra musical ou declamada, de acordo com o que dispõem os parágrafos primeiro e segundo do artigo trinta e cinco (35) do Regulamento aprovado pelo Decreto número vinte e um mil cento e onze, de primeiro de março de mil novecentos e trinta e dois. QUARTA — A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo seus estatutos, nem fazer transferências de ações, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar. QUINTA — No regime de fiscalização que for instituído, fica assegurado ao Governo Fe-

deral, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização. SEXTA — Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo Federal poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme a gravidade da infração. *Parágrafo único* — A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*. SETIMA — Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares. OITAVA — A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização: a) se, em todo o tempo, for verificada inobservância das disposições, contidas nas alíneas a, b, c, d, e, l, m e n da cláusula terceira; b) se não forem pagas dentro dos prazos estabelecidos, a cota, e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula terceira, bem como a importância de qualquer multa imposto nos termos da cláusula sexta; c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria. *Parágrafo Primeiro* — Poderá a concessão

ser declarada caduca, a juízo do Governo Federal, sem direito a qualquer indenização: a) se, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo Federal; b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa. *Parágrafo Segundo* — A concessão será considerada perempta se o Governo Federal não julgar conveniente renovar-lhe o prazo. E, por assim estarem de acordo mandou o Senhor Ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assina com a parte interessada e com as testemunhas, Miguel Marzullo, Chefe da Seção de Tomada de Conta e Patrimônio D.O.-3, do Departamento de Administração Divisão do Orçamento do mesmo Ministério, Cesar Augusto Lobão Ferreira, Oficial Administrativo A.F. 201 — 14 — B — do Quadro I — Departamento de Administração — Divisão do Orçamento e comigo *Acylio de Menezes*, Postalista C.T. — 202 — classe 16 — C — do Quadro III — do Departamento dos Correios e Telégrafos, em exercício na Seção de Tomada de Conta e Patrimônio D.O.-3 — Divisão do Orçamento do referido Ministério, que o escrevi. Capital Federal, em 14 de janeiro de mil novecentos e sessenta e um. (a) *Ernani do Amaral Peixoto, Miguel Lauzzi Junior, Miguel Marzullo, Cesar Augusto Lobão Ferreira, Acylio de Menezes*. (Nº 617 — 17.1.61 — Cr\$ 1.020,00)

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

2.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

EDITAL N.º 157

De acordo com a letra "d" do artigo 90 do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, torna público que GENERAL ELECTRIC S.A., estabelecida à Avenida Almirante Barroso, 81, 8.º/12.º andares, nesta cidade e com fábrica à Avenida Industrial, 700, Santo André, São Paulo, pelo processo S.C. 348.077-60 — (S.R.S. 5.002-60) —, solicita registro de similar para os seguintes produtos de sua fabricação:

DESCRIÇÃO	TIPO DE CONVERSOR PARA SOLDA		
	WD-3200	WD-43	WD-44
CONVERSOR:			
Peso com carro (kg)	186	340	350
Eixo	HORIZONTAL		
Carga única	A PROVA DE PINGOS E RESPINGOS		
Norma seguida	NEMA		
MOTOR:			
Potência nominal (HP)	12	23	28
Tensão de operação (V)	220/380/440		
Derivação para partida (V)	760 para 440 e 380 e 440 ou 380 para 220		
Frequência (c/s)	50 e 60		
Velocidade a 50 c/s (RPM)	2900		
a 60 c/s (RPM)	3500		
Rotor em	CURTO CIRCUITO		
GERADOR:			
Intensidade máx. de corrente (A) ..	250	375	500
Corrente variável entre (A)	30 e 250	60 e 375	80 e 500
Tensão no arco variável entre (V) ..	20 e 30	20 e 40	20 e 40
Potência regulável entre (kw)	0,6 e 7,5	1,2 e 15	1,6 e 20
Excitação	Automática através da construção de polos bi-partidos (princípio básico de Bergman)		

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal, (Ministério da Fazenda, 10.º andar, sala 1.038), ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1961. — *Oto Ferreira Neves*, Secretário

Executivo.

(Nº 1.087 — 6-1-61 — Cr\$ 1.224,00).

Dias 13, 16 e 18-1-1961.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Retificação

No termo de contrato celebrado com Rádio Ibituruna Limitada, para es-

tabelecer uma estação de ondas médias na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial de 15 do corrente mês, à pág. 15.997.

No preâmbulo:

Onde se lê: Contra-Almirante Ernani do Amaral Peixoto;

Lê-se: Contra-Almirante Ernani do Amaral Peixoto.

Onde se lê: fica outorgado da concessão à;

Lê-se: fica outorgada concessão a. Onde se lê: nos termos do artigo caso do Decreto;

Lê-se: nos termos do artigo onz do Decreto.

Onde se lê: serviço de radiodifusão;

Lê-se: serviço de radiodifusão;

Onde se lê: dispensado a caução de;

Lê-se: dispensados a caução de.

Onde se lê: e o pagamento do selo;

Lê-se: e o pagamento de selo.

Lê-se: e o pagamento do selo.

Na cláusula primeira:

Onde se lê: nas estação de ondas médias;

Lê-se: uma estação de ondas médias.

Na cláusula segunda:

Parágrafo único:

Onde se lê: por indenização algum;

Lê-se: por indenização alguma.

Na cláusula terceira:

Onde se lê: terceiro;

Lê-se: terceira.

Na cláusula terceira:

Item e) Onde se lê: adiantadamente, cota mensal;

Lê-se: adiantadamente, a cota mensal.

Item f) Onde se lê: determinados por;

Lê-se: determinadas por.

Item o) Onde se lê: débito para com ele;

Lê-se: débito para com ela.

Item r) Onde se lê: à desordem ou pessoas provocar;

Lê-se: a desordem ou possam provocar.

Onde se lê: induzir empregados à cassação ou suspensão;

Lê-se: Induzir empregados à cassação ou suspensão.

Na cláusula oitava: Parágrafo primeiro:

Onde se lê: sem direito a qualquer indenização;

Lê-se: sem direito a qualquer indenização.

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

COLETA DE PREÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM EXTERNO NO PORTO DE ANGRA DOS REIS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovação de Relatório

Torna-se publico, para conhecimento dos Senhores Interessados, que o Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, por despacho de 12 de janeiro corrente, aprovou o Relatório da Comissão designada para receber e julgar as propostas apresentadas, no ato da Coleta de Preços, realizada nesta Repartição, no dia 5 de dezembro do ano p. findo, para a construção de um armazém externo no porto de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, que conclui para as obras de construção do referido armazém sejam adjudicadas à firma Sociedade Engenharia Limitada, classificada em primeiro lugar na aludida Coleta de Preços, pelo orçamento global de Cr\$ 32.792.200,00 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil cruzeiros), e os prazos de 5 dias e de 110 dias, respectivamente, para início e conclusão dos trabalhos, ambos contados a partir da data do registro, pelo Tribunal de Contas, do Termo de Ajuste que vier a ser assinado, em virtude de sua proposta satisfazer aos pontos de vista técnico e econômico, a qual foi aceita por este Departamento, por atender aos interesses do mesmo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1961. — *Jos. Carlos Cheffmont Rodrigues*, Diretor da Divisão de Planos e Obras do Dep. Nac. de Portos, Rios e Canais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Charles of The Ritz Inc. arquivou nesta Divisão, sob o nº 77.262, por despacho de 6 de janeiro de 1961, fls. do D. O. de 22 de novembro de 1960, com publicação do Decreto nº 48.973, de 30 de setembro de 1930, que concede à Sociedade autorização para funcionar na República e do ato que motivou o citado Decreto, arquivando, também, recibo de pagamento do selo por verba e o referente ao depósito de Cr\$ 1.318.000,00, efetuado no The First National City Bank of New York, do que dou fé. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 7 de janeiro de 1961. — *Eu, Palmyra Neves*, Escrivão, escrevi, conferi e assino *Palmyra Neves*, *Eu, Rubem Lima*, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino *Rubem Lima*.

Selada com Cr\$ 20,00.

Processo nº 49.414-60.

(Nº 1.587 — 11-1-61 — Cr\$ 102,00).

BANCO PONTENOVENSE SOCIEDADE ANÔNIMA

Superintendência da Moeda e do Crédito

Certidão — Atendendo ao requerido em doze de dezembro de mil novecentos e sessenta pelo Banco Pontenovense Sociedade Anônima, com sede em Ponte Nova (MG), para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor que, dos autos do processo número trezentos e oitenta e dois barra sessenta, de seu interesse, consta: *Primeiro* — Cópia autenticada da ata da assembléia geral extraordinária de trinta e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, publicada no Minas Gerais, órgão oficial do Estado, edição de trinta e um de março de mil novecentos e sessenta na qual foi aprovada proposta da Diretoria referendada pelo Conselho Fiscal no sentido de ser aumentado o capital social de cinco milhões de cruzeiros para cinquenta milhões de cruzeiros, a ser efetuado mediante subscrição particular de duzentas e vinte e cinco mil ações nominativas, ordinárias, do valor de duzentos cruzeiros cada uma, com a

realização, no ato, de 50%. *Segundo* — Cópia autenticada da ata da assembléia geral extraordinária de vinte e dois de março de mil novecentos e sessenta, publicada no Minas Gerais, órgão oficial do Estado, edição de trinta e um de março de mil novecentos e sessenta, na qual foi aprovado, em definitivo, o aumento de capital em foco. Ao ensejo foi deliberada a modificação da denominação para Banco de Brasília Sociedade Anônima e a transferência da sede para Brasília (DF), alterados os artigos primeiro, terceiro e quinto, que dispunham sobre a denominação, sede e capital social. *Terceiro* — Resolução do Egrégio Conselho desta Superintendência em reunião de quatro de concordando com a aprovação do plei-agosto de mil novecentos e sessenta, teado. *Quarto* — Despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda de sete de dezembro de mil novecentos e sessenta, publicado no Diário Oficial de dezesseis do mesmo mês e ano, deferindo o pedido nos termos dos pareceres constantes do processo. *Quinto* — Prova do pagamento do selo proporcional devido sobre o aumento de capital levado a efeito. *Eu, Vicente de Paulo Côrtes Marques*, lavrei a presente Certidão, que vai assinada

SOCIEDADES

pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos quatro dias de janeiro de mil novecentos e sessenta e um.

Selada com Cr\$ 20,00 *Euclides Parentes de Miranda*. (Nº 1.439 — 10-1-61 — Cr\$ 204,00).

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbios Postal

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIANTES DO COMERCIO.

Reunião Ordinária do Conselho de Representantes

Pelo presente edital, de conformidade com as leis vigentes e os nossos Estatutos, ficam convocadas as Delegações dos Sindicatos Filados para participarem das reuniões do Conselho de Representantes desta Federação, desde que preencham as condições previstas no art. 19, letras c e d dos referidos Estatutos, a se realizarem em sua sede social na Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, grupos novecentos e um e novecentos e dois, nos dias 18 e 19 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um, às oito horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1.º Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

2.º Leitura, discussão e votação do Relatório das atividades da Diretoria e das contas do exercício de 1960, acompanhadas do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

3.º Leitura, discussão e votação da Proposta da Previsão Orçamentária para o exercício de 1962.

ANÚNCIOS

4.º Assuntos de interesse geral.

Não se realizando as reuniões ora convocadas em primeira convocação por falta de "quorum", serão as mesmas instaladas em segunda e última convocação, às 10 horas dos dias acima citados.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1961. — *Angelo Parmigiani*, Presidente.

(N.º 1.757 — Dias 17, 18 e 19-1-61 — 12-1-61 — Cr\$ 397,80).

MACIFE BRASÍLIA S. A.,

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

1.ª Convocação

Ficam convidados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de fevereiro de 1961, às 14 horas, na sede social, no Setor de Indústria e Abastecimento Quadra 3, Lotes 625 a 675, a fim de deliberarem sobre o relatório

da Diretoria, Balanço, e Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado a 31 de outubro de 1960 e Parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos documentos, devendo ainda eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício corrente.

Brasília, 17 de janeiro de 1961. — *Abílio de Lima e Silva* — *Humberto Fernandes Boechat* — Diretores Executivos.

(Dias 18 — 19 e 20-1-61)

(N.º 618 — 17-1-61 — Cr\$ 306,00)

MACIFE BRASÍLIA S. A.,

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

1.ª Convocação

Ficam convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de fevereiro de 1961, às 15 horas, na sede social no Setor Indústria e Abasteci-

mento Quadra 3, Lotes 625 a 675, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento de Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 mediante emissão de mais 10.000 ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma.

Brasília, 17 de janeiro de 1961. — *Abílio de Lima e Silva* — *Humberto Fernandes Boechat* — Diretores Executivos.

(Dias 18 — 19 e 20-1-61)

(N.º 619 — 17-1-61 — Cr\$ 306,00)

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE IRMÃOS VIEIRA S. A. COMERCIAL E AGRÍCOLA "COMAGRI"

São convidados os subscritores do capital de Irmãos Vieira S. A. Comercial e Agrícola "Comagri", a comparecer no dia 26 de janeiro de 1961 às 20 horas, à Terceira Avenida, 770 a fim de deliberar sobre a aprovação do projeto dos estatutos, constituição definitiva da Sociedade, eleição da primeira diretoria, Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

Brasília, 16 de janeiro de 1960. — *João Luiz Vieira* — *Oton Luiz Vieira*

(N.º 621 — 17-1-61 — Cr\$ 61,20)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V. — TRABALHOS JURIDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00